

RELATÓRIO Nº 2, DE 1992 - CN

Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar responsabilidades no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

RELATOR DO VENCIDO: Senador RONAN TITO

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR
RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DA COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO - CONAB**

Relatório Final

Brasília, maio de 1991

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR
RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DA COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO - CONAB**

S U M A R I O

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. APURAÇÕES DA COMISSÃO PARLAMENTAR**
 - 2.1. Preliminares - O Cenário Econômico, Político e Institucional**
 - 2.2. Dos Motivos Alegados para a Importação**
 - 2.3. Do Caminho "Natural" de Reduzir os Preços pela Importação**
 - 2.4. Da Formação do Estoque Regulador: Importar ou Comprar no País?**
 - 2.5. Dos Preços Estimados e de suas Atualizações**
 - 2.6. Aspectos Operacionais, Gerenciais e Decisórios da Importação**
 - 2.7. A Questão das Taxas de Câmbio Utilizadas na Transacção**

2.8. Principais Pontos Levantados no Relatório de Inspeção do TCU

2.9. Outros Aspectos a Considerar

3. CONCLUSÕES

ANEXOS

~~COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB~~

1. INTRODUÇÃO

O Requerimento nº 587-CN, de 18 de junho de 1991, define como objetivo da CPMI a apuração de responsabilidades no âmbito da CONAB nas importações de alimentos durante o primeiro ano do Governo Collor, especialmente carne, leite, butter oil, arroz e trigo.

A condução dos trabalhos da CPMI, no entanto, levou a concentrar as investigações nas operações ligadas à importação de carne bovina da CEE, razão porque deixa de apresentar resultados sobre os demais produtos.

Restrita à importação de carne bovina, à CPMI interessa analisá-la sob duas diferentes óticas:

a. a expressão dos fatos avaliados para a implementação e prática da política econômica para a agricultura, levando em conta o parâmetro fornecido pelo conjunto legal denominado Lei Agrícola; e,

b. a das eventuais irregularidades praticadas por membros do governo federal.

2. APURAÇÕES DA COMISSÃO PARLAMENTAR

2.1. O CENÁRIO ECONÔMICO, POLÍTICO E INSTITUCIONAL

A primeira fase do Governo Collor, intitulada de "os tempos heróicos de Collor e Zélia", pelo ex-Ministro da Fazenda Bresser Pereira, caracterizou um dramático conflito com todos aqueles setores que lhe parecia fazer oposição ao desejo de modernizar, a qualquer custo, a economia do País. Foi a época do controle espetacular e pirotécnico da inflação por meio do sequestro dos bens financeiros, do confrontamento direto do Judiciário, da tentativa de dobrar o Legislativo por meio de uma "enxurrada" de medidas provisórias, da atitude do "bateu, levou" contra os críticos do governo, da agressão à imprensa (invasão da Folha de São Paulo), da crítica ácida aos "empresários atrasados" da FIESP, do escárnio das "carroças" da indústria automobilística, etc.

A demonstração redentorista e de autosuficiência do Governo também não pouparia a agricultura brasileira. A batalha comandada pela ex-Ministra Zélia Cardoso e sua equipe para obter do Senhor Presidente o voto integral à Lei Agrícola (Lei nº 8171, de 1991) e o programa de modernização que o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento (MEFP) propôs, por meio da Portaria nº 477, de 1990, são emblemáticos da prepotência, empáfia e, exatamente por isso, reveladores de imaturidade política e do desconhecimento da realidade sócio-econômica brasileira.

Ademais, em nome de seu conceito de modernidade, o Governo Collor reduziu súbita e dramaticamente a presença do Estado na agricultura. De uma só vez, o Ministério da Agricultura teve extinto o órgão de extensão rural (a Embrater) e o de crédito rural (o BNCC); viu minguar, a níveis inimagináveis, o de pesquisas (a Embrapa) e o de fomento à cacauicultura (à CEPLAC); perdeu o comando da CFP, COBAL e CIBRAZEN; fundidas na CNA, depois CONAB, para o MEFP; acompanhou a queda do IBC e o desmonte dos programas de apoio à irrigação, aos pequenos agricultores, ao desenvolvimento rural do Nordeste e outros mais. O resultado foi o profundo enfraquecimento do Ministério da Agricultura.

Hoje, todos sabem como este "sonho" acabou. A equipe ministerial foi completamente refeita e a postura do Governo Federal mudou completamente. Ainda assim, não se pode desprezar os profundos prejuízos de todas estas atitudes da época.

Para a safra 90/91, o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, no comando da política econômica, decretou a modernidade a qualquer custo: desconheceu a presença de numerosíssimo contingente de pequenos produtores, reduziu drasticamente os subsídios ao crédito e contingenciou os recursos disponíveis, do que resultou uma pífia colheita de 56,7 milhões de toneladas de grãos e, em consequência, uma necessidade imediata de importar alimentos, ao custo de quase 2 bilhões de dólares. De novo, em outras circunstâncias, estava criado cenário parecido ao que o Plano Cruzado, havia proporcionado ao País, 5 anos antes, fato aliás, tratado com riqueza de detalhes pela CPI do Senado Federal, criada pelo RQS 59, de 1987.

2.2. DOS MOTIVOS ALEGADOS PARA A IMPORTAÇÃO

Da Elevação do Preço da Carne Bovina durante a Safra

Ao fim do exercício de 1990, o Plano Collor, depois de 10 meses de lançamento, dava sinais de esgotamento, os quais, percebidos pela equipe da Ministra Zélia, levaram à edição das medidas provisórias 294 e 295, no primeiro dia de fevereiro de 1991, logo cognominadas de Plano Collor II, trazendo a idéia de uma "trégua de preços". Tal como o Cruzado, este último plano veio a ser lançado em fevereiro, quando os números da safra tornam-se conhecidos e, em geral, funcionam como elemento de estabilização de preços.

Já a 9 de fevereiro, o MEFP, por meio de seu Secretário Nacional de Economia, Edgard Pereira, em entrevista à *Gazeta Mercantil* do dia 09/02/91, anuncia a intenção de importar carne bovina, por conta do fenômeno da alta do produto nacional em plena época de safra. Pelos seus cálculos, a mesma chegaria a Cr\$ 3.000/arroba, posta no armazém (matéria intitulada: "Brasil vai importar carne bovina").

Lugo a seguir, traduzindo sua intenção antes revelada, na verdade uma decisão interna da equipe econômica, o mesmo Secretário Nacional formaliza, em expediente dirigido ao Ministério das Relações Exteriores, pedido de apoio administrativo e político de compra da carne da CEE, e interpreta politicamente a elevação dos preços do boi em pé, no mercado interno, como "boicote" dos pecuaristas à "trégua dos preços" do Plano Collor II e, ademais, amplia a expressão do fato, atribuindo-lhe similitude com as ocorridas nos governos Castello Branco e José Sarney. (ver Qf. SNE, de 19/2/91 ao Itamaraty, anexo ao of. 620/CONAB,

dirigido à CPIM, de 23/10/91).

Este argumento foi trazido à baila nas respostas oferecidas pelo Sr. João Mauro Boschero à CPMI, em todas as vezes que lhe foram solicitados esclarecimentos. Já se disse que a mentira dita repetidas vezes transforma-se em verdade. No caso presente, ainda que não seja correto tê-la como mentira, é prudente investigar-se as circunstâncias para buscar o razoável da história, como aliás, seria de se esperar das autoridades econômicas do País, à época.

O certo é que antes mesmo da edição do Plano Collor II, o preço do boi gordo, dentro da safra, estava em alta. Assim, em 10/1/91, a *Gazeta Mercantil* informava que tais preços já haviam subido 20%. O mesmo noticiaram *O Globo*, de 28/1 e a *Folha de São Paulo*, de 29/1. A razão levantada pela imprensa foi a expectativa de retomada das exportações de carne bovina destinada à CEE e aos Estados Unidos. Elementos de reforço neste sentido foram:

a) o gasto de 400 milhões de cruzeiros do Governo Brasileiro em 1990 para reforma e instalação dos laboratórios responsáveis pelos exames de sanidade do rebanho bovino em Campinas (SP) e Pedro Leopoldo (MG), por exigência dos importadores (*O Globo*, 28/1/91);

b) a entrada de confinadores no mercado de bois magros antes da época em que tradicionalmente o faziam, conforme comentários na ocasião (*Gazeta Mercantil*, 28/1/91); e,

c) os boatos que davam como certa a edição de um novo plano econômico, razão suficiente para intranquilizar os diferentes mercados de bens e, no caso específico, trazer à tona o comportamento dos pecuaristas de tratar o gado vivo como ativo e de atrelá-lo à variação da taxa cambial com a moeda americana, caso a hipótese do plano se con-

firmasse (*Folha de São Paulo*, 29/1/91; *Jornal de Brasília*, 2/2/91).

Ao fim destes argumentos, deve-se lembrar que os preços altos na safra 90/91 estavam, em termos reais, 30% abaixo dos praticados durante a safra 89/90, mais precisamente em fevereiro de 1990.

Estes dados e informações mostram que a repetida semelhança do comportamento dos pecuaristas, ao longo da história recente, referida pelo Secretário Nacional de Economia, não foi devidamente absorvida pela equipe da Ministra Zélia. Algumas vezes para que, no campo político, determinados acontecimentos como esse possam apresentar uma relação causa-efeito aparentemente verdadeira, a sua essência técnica tem que ser relegada a segundo plano. Para qualquer autoridade pública na área da política econômica, é absolutamente necessário conhecer o corte patrimonialista da economia nacional e o comportamento assumido por determinados bens como ativos, em meio a cenários de crise e de incerteza. Em nossa economia, é recorrente a busca de proteção do valor dos bens da corrosão inflacionária. Consegue-se isto apelando à indexação; transformando os valores voláteis em ativos, tais como, ouro, dólar, imóveis e, no caso, em gado vivo. Assim, obnubilados pelo fervor à política do liberalismo a qualquer preço da fase inicial do Governo Collor, as autoridades da área econômica passaram a, necessariamente, desconhecer tal aspecto e a reforçar a defesa da sua política, atacando os "adversários". No caso específico da pecuária de corte, por ocasião da discussão sobre a possibilidade de ser estimulado o confinamento, ficou registrado nos documentos oficiais (NOTA DAP 25/90, item 2, de 7/12/90) que quanto mais extensiva a criação mais funcionaria como ativo, daí os argumentos favoráveis ao próprio confinamento, por incorporar custos empresariais impossíveis de serem ab-

sorvidos por orientações patrimonialistas. Mesmo assim, esta possibilidade foi desprezada, porque se esperava ofertar carne importada em 60 dias apenas.

A atitude do pecuarista, neste caso, revelou, mais do que tudo, a racionalidade que se espera do agente econômico diante das informações de mercado. Neste particular, há de ressaltar que o liberalismo de última hora quer racionalidade quando a mesma age a favor do desempenho da política econômica; se contra, prefere o dirigismo.

Por outro lado, a argumentação a respeito da inviabilização das tabelas de preços ao consumidor por conta da alta de preços da carne, no atacado, parece de maior aderácia. Ao mencionar a adoção de alíquota zero para o imposto de importação e, com isso, abrir o mercado nacional às carnes dos países do Cone Sul, em condições de competitividade, o próprio Secretário Nacional de Economia mostrou-se pouco convicto com o sucesso da iniciativa, o que poderia, ao ver desta CPMI, estar indicando fixação artificial do preço do produto nas tabelas da "trégua" (ver anexo II ao Of. 620/CONAB), que, no fim, só seriam viabilizadas com preços subsidiados tais como os praticados pela CEE ou, então pela assunção de prejuízos por parte do Governo Federal.

Outras Considerações

O processo decisório que levou à importação das 100 mil toneladas de carne parece ter sido, pois, elevado de informações, razões, análises e justificativas que não têm sustentação em argumentos válidos.

Ressalte-se o fato de que a equipe que procedeu às análises finais e tomou a decisão, não ouviu os setores responsáveis pelo setor

produtivo da agricultura; preferiu ser assessorada por uma Associação de Exportadores do que ouvir as opiniões dos órgãos associativos que representam o setor produtivo, tais como CNA, OCB, CONTAG e outros.

Isto parece indicar que a equipe ou se julgava suficientemente bem assessorada ou, o que é mais provável, evitou ouvir os posicionamentos daqueles que - muito provavelmente - mostrariam pontos divergentes a seus intentos.

E mais. Não foram poucos os alertas dados de que não era uma operação adequada, de que traria prejuízos ao erário público e gastos desnecessários de divisas, de que havia alternativas internas a explorar, de forma a atender os objetivos explicitados pela equipe.

Em vão. A área econômica do Governo Federal, conjugando a Secretaria Nacional de Economia, o Departamento de Abastecimento e Preços e a CONAB, preferiu, talvez, sucumbir aos argumentos voltados à viabilização das exportações que esta operação proporcionaria, a fazer uma análise mais aprofundada acerca dos reflexos internos de tal ato.

Atenderam - não se sabe se por única e exclusiva motivação - aos intentos do setor exportador, cuja filosofia está expressa, sem rebuços, nas palavras do Sr. José Milton Dallari, em depoimento à esta CPMI.

"O mercado internacional tem duas mãos. Não podemos dizer que vamos exportar para os demais mercados mundiais se não importarmos nada."

"Acredito que um componente importante do Brasil, para essas importações, é que estávamos, infelizmente, com um passivo muito grande com relação à Comunidade Econômica Européia e

aos Estados Unidos, em termos de controle sanitário, de discussão da cota Hilton, de fraudes praticadas aqui no Brasil e no exterior, o que estava gerando um contencioso muito grande entre a Comunidade e o Brasil."

Assim, para amainar a má-vontade criada por estes fatores, junto à CEE, pareceu mais fácil e mais adequado à área econômica do Governo Federal, despende US\$ 150 milhões, independentemente do prejuízo que pudesse causar ao setor pecuário nacional - sob a alegação, como se viu, de que estaria organizando um "boicote" no abastecimento - e do alto risco da operação, em termos comerciais e em termos operacionais.

A decisão de importar, ao contrário de confinar internamente parece, também, não ter levado em conta aspectos importantes, racionais, que poderiam ter reorientado a política seguida. Se, por um lado, aos argumentos apresentados de que seria mais barato financiar o confinamento do que importar, as autoridades econômicas contrapõem argumento de que o mercado já aquecido, elevaria ainda mais seus preços, pela valorização intrínseca do boi de engorda e, por via de consequência, da cadeia produtiva de carne, não há como contestar que, da mesma forma, não foram atingidos os objetivos mais urgentes que a importação visava.

Edgard Pereira, em seu depoimento, reconheceu que

"...o confinamento era um dos elementos que seriam importantes para o segundo semestre."

Mas, o que ele queria era carne no mercado ainda no primeiro semestre, de modo a regular o preço, ainda na safra. Ocorre que a carne importada só foi colocada no mercado ao final do segundo semestre, época em que, se houvesse sido financiado o confinamento, os animais

já estariam sendo abatidos. Cai por terra, assim, mais um argumento que procura justificar a operação realizada.

Deparou-se, assim, com uma clara e evidente demonstração de decisão política e administrativa que não consultou os interesses nacionais, e que fugiu aos mais comezinhas princípios de administração e de análise econômica, sob o estrito senso do interesse público.

Uma decisão tomada sem consulta ao setor afetado - o próprio Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária não evidenciou a necessidade de importação - que trouxe, ao final das contas, enormes prejuízos ao erário, que consumiu divisas desnecessariamente, que possibilitou, pela forma de condução, possíveis desvios da legalidade e a ocorrência de fraudes, do que há evidentes indícios nas investigações até aqui realizadas.

Resolveu-se, enfim, parcialmente, a questão dos altos estoques de carne da CEE; resolveu-se a necessidade que tem o setor exportador brasileiro de carne, obtendo a continuidade do fluxo de exportações resolvou-se, talvez, questões particulares, a partir de processos levados a efeito na contratação de corretores, supervisores, transportadores e armazenadores, mas gerando um passivo demasiadamente grande para a sociedade, já que se pagou mais por um produto que está, ainda nos dias de hoje, caro e que continuará a aumentar de preço mais e mais.

Trata-se, por fim, de uma evidente operação lesiva aos cofres públicos, patrocinada não sob o manto do autoritarismo ditatorial, mas sob o manto do autoritarismo arrogante, que não admite o diálogo e que se julga auto-suficiente demais para aceitar processos decisórios democráticos.

2.3. Do Caminho "Natural" de Reduzir os Preços pela Importação

Apresentados os pontos e argumentos ausentes da tese oficial, de modo a repor um mínimo de equilíbrio à abordagem do assunto, a tese governamental continua a merecer atenção por serem "estranhos" os aumentos de preços na safra quando, normalmente, deviam estar em desenso. Para tais casos, a complementação da oferta, por meio da importação cai como uma luva, podendo, até, ser considerada como uma solução "natural".

A "naturalidade" do encaminhamento da solução dada ao problema merece ser contraposta a alguns fatos e elementos de convicção diversos. Não pode passar despercebida a atitude do Governo Federal frente à agricultura, na safra 90/91, e nada mais expressivo do que o resultado obtido, equivalente a pouco mais de 56 milhões de toneladas de grãos. A partir deste dado, as próprias autoridades já poderiam prever o que lhes esperaria a seguir. Safra curta significa pouca disponibilidade de estoques, pequeno período de tranquilidade de preços e outras consequências. Não fosse a recessão continuada, os problemas seriam ainda maiores. Assim, a implementação de planos salvacionistas, manipulando o financeiro e o monetário com baixo grau de conexão com os problemas da economia real e da produção; a alternativa às importações – sob o argumento de que o mercado externo é uma avenida de duas mãos e o caminho da undernidade – podem representar um escárnio às instituições e à pobreza do País.

No quadro referencial dos últimos anos da economia brasileira, as importações de alimentos não podem ser consideradas elementos do pla-

nejamento nem da ordenação de um quadro de transformação do aparato produtivo; revelam, pelo contrário, improvisação e atitude de última hora. O abandono das alternativas seja pelo confinamento, seja por outras tecnicamente consistentes, em todas as ocasiões tem sido invocado por exigirem "amplos estudos". Isto é verdade mas quando serão implementados?

Ocorre que a orientação era importar e não procurar alternativas para regular o mercado (ver razões no item ii, Of. 849/CONAB, de 20/12/91). Aqui, a experiência mostra que mudam as autoridades políticas, mudam as orientações de governo mas permanecem intactos os meandros por onde parte da tecnoburocracia, de mãos dadas com certos cartéis, agem, utilizando-se do mesmo script. Trata-se, neste particular, daquilo que um dia foi denominado de "privatização dos negócios de Estado" no sentido de os mesmos passarem a ser realizados sob a ótica privada, instância que, mais do que nunca, tem abastecido o setor público de gestores e de administradores. Assim, decisões que, na apariência, respondem exclusivamente ao interesse público, acodem, em primeira instância, a interesses particulares que, se profundamente investigados, mal poderiam disfarçar sua face mesquinha e corruptora.

Porque, então, importar carne bovina? Seria inconsequente aquele que argumentasse com o fato de a importação não ser um instrumento de combate a altas de preços, mas daí atribuir a ela, isoladamente, o êxito do controle da sua alta exige, igualmente, dose relativamente reforçada de inconsequência. Para mostrar nosso raciocínio, vamos por partes.

No caso das carnes, a ninguém que tenha a responsabilidade de acompanhar o desenvolvimento e a aplicação das políticas econômicas do

setor é dado desconhecer o fato de o Brasil projetar-se, já há bastante tempo, como exportador líquido do produto, com reflexos importantes para a economia do país (na série 1970/91, este fato não foi confirmado apenas nos anos de 1978, 1979, 1986 e 1990). Dificuldade particular foi constatada no período 1988/90, quando as exportações nacionais caíram de 529 mil para 300 mil e 225 mil toneladas e as importações cresceram de, nesta mesma ordem, 22 mil para 120 mil e 271 mil toneladas, gerando, evidentemente, saldo negativo de 46 mil toneladas em 1990. Projetada esta tendência, o desempenho de 1991 poderia ter sido um verdadeiro desastre para o setor exportador de carne bovina.

Tendo em tonta estes dados, e, em especial, o do triênio recente, acabam sendo muito reveladores os termos do Relatório de Viagem do Sr. João Mauro Boschero quando, em viagem à Europa, no qual historia a negociação dos termos de compra das 100 mil toneladas de carne da CEE.

Por aquele documento constata-se que o Sr. Boschero:

- buscou nos representantes dos frigoríficos exportadores os seus companheiros de viagem e de negociação em Paris e em Bruxelas. Estiveram com ele, além do Diretor da CONAB, Nelmar de Castro Batista, os representantes dos frigoríficos ANGLO, BORDON, SADIA, e da ABIEC (pp 2 e 3). A propósito, o Sr. Dallari, representante da ABIEC, que viajou à Europa, acompanhando o Sr. Boschero, havia negado, pela *Gazeta Mercantil* ("Governo fará importações da CEE", de Graça Silva), que sua instituição se faria presente às negociações em Bruxelas, com o argumento de que o interessado na importação era o Governo Federal!)

afirma haver associação entre a importação pretendida e a negociação da cota Hilton, a renegociação das exigências sanitárias, a negociação do processo de "dumping" iniciada pelo Decex, contra a CEE.

alega que a venda da carne tinha "caráter político", portanto não prevalecia o aspecto comercial da operação; e, entende que a importação daquela quantidade e naquele momento propiciaria "a necessária tranquilidade para nossas exportações".

Se foram acopladas as duas vertentes do argumento até então apresentado, quais sejam, a alta dos preços no mercado interno e a íntima associação da importação com a exportação, o cenário se ilumina para uma compreensão mais precisa dos mecanismos atuantes no caso. As altas de preços no mercado interno estavam associadas a especulações sobre a reativação do setor da exportação que, para se concretizar (o que efetivamente ocorreu, já que os dados mostram ter ela passado de 225 mil, em 1970, para 315 mil toneladas de carne bovina em 1971), dependia da remoção dos acima citados passivos com a CEE. Neste contexto, as altas de preço no mercado interno eram em tudo por tudo convenientes aos interesses dos exportadores, no mínimo para justificar a importação e, em o fazendo, permitir a continuidade e até, se possível, a intensificação do fluxo exportador, daí o acompanhamento feito à missão brasileira à Europa, durante as negociações para a referida importação.

Assim encaminhadas as negociações, tudo indica que saíram beneficiados diretamente os exportadores com fluxo garantido de receita em moeda forte e a CEE por desovar parte de seu imenso estoque de mais de 720 mil toneladas do produto (Anexo III, p. 3, do Ofício 620/CONAR).

No quadro mais amplo em que os interesses públicos e particulares, nacionais e estrangeiros, mostram uma conformação imbricada, o lote de 100 mil toneladas de carne importada funciona mais como uma peça do equacionamento dos interesses envolvidos do que expressão quantitativa do mercado à época.

A luz do art. 6º da Portaria Interministerial 657/91 (que não poderia ter sido aplicada pois a importação lhe antecedeu no tempo, mas que aqui é citada como referência para o raciocínio), teria sido razoável formar o estoque estratégico da carne com até 224 mil toneladas do produto importado (1/12 do consumo aparente anual de 2685 mil toneladas). Sendo assim, 100 mil toneladas é o número que, econometricamente, reduz o preço de mercado até seu nível "normal"? É quase certo que, pelas evidências documentais, pelos depoimentos, em particular o do Sr. Dallari, e pela experiência no trato com a matéria, as 100 mil toneladas, por ser produto de uma "negociação política" resolveu, em primeiro plano, os problemas tanto da CEE quanto o dos exportadores brasileiros e, em última instância, já sem graus de liberdade a explorar na equação assim montada, o do mercado nacional que, passado mais de um ano da gênese do problema original, ainda teve que utilizar a maioria esmagadora do produto para voltar ao equilíbrio. Entre outras consequências, salienta-se que o ajustamento de uma situação "probleática" ficou para o Governo Nacional ao se ver frente a um estoque por um tempo muito mais prolongado do que ele próprio previa (a proposta inicial era usar o estoque regulador nos 60 dias seguidos à decisão, ou seja, no 1º semestre de 1991).

2.4. DA FORMAÇÃO DO ESTOQUE REGULADOR: IMPORTAR OU COMPRAR INTERNAMENTE?

Para garantir o abastecimento normal da população, a Lei Agrícola (Lei 8171, de 17 de janeiro de 1991) estabelece em seu art. 31 que "o Poder Público formará, localizará adequadamente e manterá estoques reguladores e estratégicos, visando garantir a compra do produtor, na forma da lei, assegurar o abastecimento e regular o preço do mercado interno." Estes estoques, que contemolam, prioritariamente, produtos básicos, "devem ser adquiridos preferencialmente de organizações associativas de pequenos e médios produtores", conforme estabelece o § 2º do mesmo artigo. Na eventualidade de serem formados por importação, "os produtos agrícolas que receberem vantagens, estímulos tributários ou subsídios diretos ou indiretos no país de origem, desde que os preços de internação no mercado nacional caracterizem-se em concorrência desleal ou predatória, terão tributação compensatória, cuja taxa o Conselho Nacional de Política Agrícola - CNPA" (art. 29, Lei 8174, de 1991).

Deste conjunto de citações, ressalta-se o seguinte:

- a. cabe ao Poder Público formar estoques reguladores e estratégicos de produtos básicos;
- b. tais produtos devem ser adquiridos preferencialmente junto a organizações associativas de pequenos e médios produtores, no mercado interno;
- c. ao apelar, eventualmente, para as importações, os produtos se sujeitam à tributação compensatória;

d. o Conselho Nacional de Política Agrícola, neste último caso, tem de ser ouvido preliminarmente.

As discussões que à época ocuparam parte do debate político e econômico centraram-se sobre a aplicabilidade ou não de tributação compensatória sobre a carne importada. Duas peças de natureza jurídica, uma da Procuradoria Jurídica da própria CONAB (PARECER PROJU/ADEBT N° 051/91, processo n° 0880/91, de 12/4/91) e outra, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PARECER PGEN/CAT/N° 364/91, DE6/3/91), assumiram a defesa da inaplicabilidade da tributação tendo em conta os fins a que se destinava o produto importado.

Acompanhando a ordem dos elementos, anteriormente apresentada, nada há que ser colocado contra a formação de estoques reguladores e estratégicos por parte do Poder Público, sendo de todos conhecidas suas vantagens e conveniências.

Já com relação ao segundo ponto, esta CPMI permite-se discordar da posição assumida à época pela equipe econômica do Governo Collor. Valendo-se dos elementos disponíveis, não foi encontrado um único dado a assegurar ter sido exercida a opção de compra no mercado interno e, além do mais, preferência às organizações associativas de pequenos e médios produtores. É bem verdade que a posição assumida pela equipe econômica – "boicote" dos produtores – conduziria a rejeitar tal via pelo fato de a mesma poder excitar, ainda mais, os preços já elevados do mercado interno, na época da safra. Mas, tinhendo-se dos mecanismos e das justificativas pelas quais, finalmente, a operação veio a ser concretizada, o apelo à formação do estoque com produto nacional certamente iria mostrar resultados diferentes. Ainda mais se a equipe efetivamente buscasse o cumprimento da lei então muito recentemente

promulgada (17/1/91) junto às organizações associativas de pequenos e médios criadores. Padece de um mínimo de consistência advogar a tese do "boicote" considerando o universo dos criadores nacionais. Em primeiro lugar, esta CPMI tem razões fundadas para refutar a idéia do "boicote" tal como já o fez anteriormente; segundo, só uma posição pré-concebida levaria alguém a aceitar que o tal "boicote" foi arquitetado pela numerosíssima categoria dos pecuaristas, considerados neste rol os muito grandes, os grandes, os médios e os pequenos. É quase impossível admitir que alguém sustente a tese de que os "pecuaristas", como categoria da produção, tivesse este grau de organização para desflagrar um "boicote". Ainda assim, é reconhecida a capacidade de pequenos mas fortes grupos manipularem, no curto prazo e de forma localizada, o mercado. Se fosse o caso, como parece ser este o espírito da lei, o Poder Público exerceria a preferência pelos pequenos e médios criadores, por meio de suas entidades associativas. Ocorre que isto não foi feito e, em não o fazendo, falece toda e qualquer razão ao Governo que sequer tentou o mecanismo previsto em lei.

Quanto à aplicação ou não de tributação compensatória, esta CPMI firma, aqui, sua posição a respeito da parte *in fine* do art. 29, da Lei nº 8.174, quando diz que na eventual aplicação da tributação compensatória, deve ser "ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola - CNPA". Reconhecendo a argumentação e correspondente legislação referida nos dois pareceres que tratam da matéria, ressalva-se a menção de ambos à audição prévia do CNPA. Assim, do Parecer do CONAB, colhe-se:

"12. Claro está que naqueles casos de importação de produtos agrícolas, aos quais se aplique o art. 29 da Lei nº 8.174/91, deverá ser previamente ouvido o Conselho Nacional

de Política Agrícola - CNPA."

Já no Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional se lê:

"ii. Na hipótese de importação de produtos agrícolas nos quais se aplique o art. 29, deverá ser previamente ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola - CNPA, observados os prazos processuais que regem a aplicação de direitos compensatórios."

A documentação de posse desta CPMI não dá conta de o assunto ter sido previamente submetido ao CNPA. Nos termos da Lei, a competência do Conselho, ao ser ouvido, parece ser a de opinar pela aplicabilidade da tributação, ficando a decisão para o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento. O vício das decisões encapsuladas, tomadas por poucas autoridades, superou o espírito colegiado sugerido pela Lei recém-promulgada, tornando nulo o direito de pronunciamento do CNPA.

2.5. DOS PREÇOS ESTIMADOS E DE SUAS ATUALIZAÇÕES E COMPARAÇÕES

A primeira informação sobre preço do produto importado foi dada pelo Secretário Nacional de Economia, Sr. Edgard Pereira, em 9/2/91, quando anunciou que a carne chegaria ao País por CR\$ 3.000/arroba, posta no armazém (*Gazeta Mercantil*, de 9/2/91, como anexo do Of. s/n, do Sr. Nelmar de Castro).

Três semanas após, o Sr. Boschero apresentou uma planilha de composição de custos da importação, em anexo ao seu Relatório de viagem à Europa, na qual demonstra que o preço composto do produto importado

chegaria a CR\$ 3.920/arroba, inferior ao praticado de CR\$ 4.000/arroba. Para seu próprio conforto e alívio, o preço do produto importado mostrou-se inferior ao nacional, se bem que por margem muito pequena, correspondente a não mais do que 1,8%. Esta situação apontava para um grande risco comercial pois os vários problemas operacionais próprios deste tipo de operação poderiam levá-lo preço do produto importado a empatar e, até mesmo, a sobrepujar o nacional. Afora o risco comercial, conspirava contra a vantagem acenada a desvalorização relativa do produto importado por ser congelado (frente ao nacional, resfriado ou fresco), e por apresentar cortes que levam a um maior custo de manipulação e a perdas para adaptá-la aos gostos e preferências particulares do consumidor brasileiro.

Além disso, a referida comparação, salvo melhor juízo, afigura-se a esta CPMI como imprópria, já que a composição apresentada corresponde ao preço do produto internado no porão do navio, no porto de desembarque, não incorporando, assim, despesas de inspeção, supervisão, desestiva e transporte até o armazém, condição indispensável para tornar comparáveis os dois preços. Isto porque o preço do produto nacional, tal como anunciado, corresponde ao peso-carcaça no frigorífico, ainda que as negociações de mercado se façam com o boi vivo. A consulta ao acervo da CPMI permite que, a grosso modo, se agregue até US\$ 100/tunelada dos serviços não computados pelo Sr. Boscheri para a comparação, ou US\$ 1,5/arroba (ver anexo XIII ao Of s/n do Sr. Nelmar de Castro Batista). Neste caso, desde este momento, já seria possível evidenciar a gravosidade do negócio.

Já em abril de 1992, quase ao fim das apurações da Comissão, estimava-se que o preço do produto importado superava o do nacional em

200 dólares a tonelada, ou US\$ 1600/t do importado contra US\$ 1400/t do nacional (cf. relatório de técnicos da CONAB, apresentado à CPMI). Este diferencial que no início era menor, atingiu esta magnitude apre- ciável e deverá, no entender dos técnicos da área, crescer ainda mais com o tempo, tornando a gravosidade do produto insustentável, o que representa, clara e inofismavelmente, um brutal prejuízo à Nação, produto da imprevisão, teimosia e, possivelmente, da interveniência de interesses escusos de autoridades que, à época, poderiam ter tomado decisões diferentes. Isto explica, em grande parte, a razão de 95 mil toneladas (Anexo 01 à CT/PRESI/nº-CONAB, de 07/4/92, com posição do estoque em 31/3/92) estarem ainda nas mãos do Governo Federal, repre- sentando um ônus financeiro de 19 milhões de dólares.

2.6. Aspectos Operacionais, Gerenciais e Decisórios da Importação

Como visto, a decisão política tomada, de importar as 100.000 to- neladas de carne, constituiu-se em um desastre comercial, com eviden- tes prejuízos para a Sociedade.

Também contribuiu para este desastre, a questão gerencial, de ad- ministração e operacionalização da decisão.

Com efeito, o processo operacional foi caracteristicamente mal conduzido, incompetente ou interessantemente interessado em atrasos e er- ros.

Já, ao início, era de se prever a ocorrência de raias no proces- so. Isto transparece no depoimento do Sr. Manuel Ferreira Nunes, dire-

tor da SUPERINSPECT, que disse "haver pensado, quando soube da intenção de uma possível importação, que não seria possível, já que o Brasil não apresentava condições para enfrentar tal desafio, por questões da mão de obra, da infra-estrutura dos portos, do calor tropical".

A se entender como verdadeiros os fatos relatados na Comissão, a operação como um todo foi caracterizada por inúmeras ocorrências que a definiriam como improvisada, mal planejada e mal executada.

Assim, o próprio processo decisório, a falta de processos licitatórios adequados, a ordem de serviços de inspeção sem contrato firmado, a forma de alocação do transporte terrestre e do armazenamento em território brasileiro - esta, também, por largo período sem contratos - são características deste pouco caso com a eficiência dos controles e das formalidades administrativas. Seja por incompetência, seja por ato proposital - com outras intenções - a verdade é que administrativamente o processo deixou a desejar e está a exigir investigação mais profunda, que aclare e elucide os indícios existentes.

Além disso, é de se registrar enfaticamente que a falta de uma adequada política gerencial da operação, os desmandos cometidos agravaram sobremaneira os prejuízos intrínsecos que a operação causava à Sociedade.

Se a importação, em si, era ameaça ao setor pecuário nacional, se o preço final era prejudicial ao consumidor e à Sociedade - que está pagando o valor excedente - o atraso na execução da operação fez com que o Governo Federal iniciasse a colocação desta carne, no mercado interno, exatamente no início da safra seguinte. Daí ocorrerá que, talvez só se consiga colocá-la a quando da próxima entressafra, com preço final majorado pelos altos custos do armazenamento frigorífico.

Dessa forma, o Governo não só não obteve o efeito de desprimir os preços na safra (que era uma das intenções declaradas), como não abasteceu na entressafra - já que a carne chegou somente ao final do segundo semestre - como, ainda, tenta atrapalhar a comercialização da safra seguinte, colocando o produto à venda.

Somente ingênuos poderiam, de sã consciência, pensar que de Janeiro/fevereiro de 1991 (quando foi tomada a decisão) a uma data ainda na safra 90/91 seria possível selecionar, contratar, comprar, embarcar, desembarcar e distribuir ao mercado brasileiro 100.000 toneladas de carne congelada. A prática provou, seja no Plano Cruzado, seja agora, que isto não é possível. Resta saber se o que se sobreponha aí, foi a ingenuidade de homens experientes ou se a subjugação e a integração a interesses outros que não aqueles explicitados como justificativas.

2.7. A Questão das Taxas de Câmbio Utilizadas na Transação

Conforme consta da "planilha de custo básica" que a delegação brasileira trouxe de sua primeira viagem à Europa ao iniciar as negociações objetivando a importação das 100.000 toneladas de carne (de 20 a 27/02/91), o preço de compra - que, aliás constou do Edital de Licitação da CEE - foi de 485 ECU (a moeda da CEE), excluindo-se outros itens do custo de importação, discriminados naquela planilha.

Convertido para dólares, o preço da tonelada de carne correspondeu a US\$ 766,30, ou seja, 1 ECU = 1,58 dólar. Ocorre que, de acordo com os dados obtidos junto ao DEPEC/Banco Central do Brasil (veja tam-

(mostrar abaixo). a taxa de conversão dólar/ECU, em final de fevereiro/91, era de 1,3501, caindo no final de março/91 para 1,2002.

TAXAS DE CONVERSÃO

Mês (1991)	Dólar/ECU (final do mês)	FF/ECU média final do mês	FF/dólar média final do mês
Jan.	1,3819	6,9596	5,1307
Fev.	1,3501	6,9673	5,0394
Mar.	1,2002	6,9853	5,4598
Abr.	1,1897	6,9687	5,7594
Maio	1,1925	6,9791	5,8197
Jun.	1,1337	6,9178	6,0581
Jul.	1,1751	6,9546	6,0719
		6,9639	5,044
		6,9821	5,177
		6,9796	5,816
		6,9632	5,852
		6,9760	5,8465
		6,9629	6,1445
		6,9795	5,938

Fonte: DEPEC/BANCO CENTRAL DO BRASIL

Questionada sobre esta diferença das taxas de câmbio, a CONAB argumentou que há uma grande diferença entre "ECU financeiro" e "ECU carne".

Na realidade, o Edital de Licitação para a venda das 100.000 toneladas de carne ao Brasil, publicado pela CEE em 08/04/91, define o preço da tonelada como sendo 485 ECUs, correspondendo a 3.829,3806 francos franceses, considerando a taxa de câmbio naquela data de

1 ECU = FF 7,89563. Assim, existe, de fato, um valor para o "ECU carne" e outro para o "ECU financeiro" uma vez que este último equivalia a 1 ECU = FF 6,9687 (taxa média de abril/91), de acordo com o Banco Central do Brasil (ver Tabela).

Mas, se é verdade que o "ECU financeiro" é diferente do "ECU carne" o mesmo não se pode dizer da taxa de câmbio "franco francês/dólar". Neste caso, tornar-se a taxa de mercado que, de acordo com a Tabela anterior, era FF 5,7594 por dólar (média de abril/91). Note-se que se está usando as taxas de abril porque este é o mês de referência do Edital de Licitação da CEE.

Deste modo, se 1 ECU = FF 7,89563 e se uma tonelada custa FF 3.829,3806 e se 1 dólar = FF 5,7594, conclui-se que o preço em dólares da tonelada de carne é igual a US\$ 664,89, em contraste com os US\$ 766,30 que aparecem na "planilha de custo básica".

Ao que parece, a CONAB usou o câmbio ECU/FF de abril/91 associando à taxa FF/US\$ de fevereiro/91, adotando para este último, o valor de FF 5,00 por dólar (aliás muito próxima à fornecida pelo Banco Central, para fevereiro/91, de FF 5,177).

Ocorre que o correto seria utilizar a taxa de abril/91 - data do Edital - quando um dólar teria comprado quantidade de francos próxima a 5,7594 (dado do Banco Central do Brasil) e não apenas 5,00 como o contrato estipulou.

Em assim procedendo - utilizar a taxa FF/US\$ de fevereiro e não a de abril - a CONAB promoveu o pagamento adicional de US\$ 101.41 por tonelada. Isto significou dispensar a mais, por uso incorreto da taxa de câmbio, um total de US\$ 10.141.000,00.

Por tudo isso e ressalvando a existência de taxas diferentes para o câmbio da carne e do mercado financeiro, esta CPMI coloca, ressalva no uso da taxa de câmbio entre o franco francês e o dólar americano de fevereiro no mês de abril.

2.8. Principais Pontos Levantados no Relatório de Inspeção do TCU

1. Objetivo: Atendimento à solicitação de informações sobre procedimentos operacionais adotados pela CONAB na importação de carne da Europa, formulada pelo Deputado Federal Ivandro Cunha Lima, na qualidade de Presidente da CPMI constituída para apurar responsabilidades daquela Companhia.

2. Introdução

O relatório do TCU centra-se, basicamente, nas respostas às 10 (dez) questões formuladas pelo Presidente da CPMI, cuja síntese, quanto às conclusões a que aquele Tribunal pôde chegar, são apresentadas a seguir:

"1. VERIFICAR os procedimentos licitatórios adotados pela CONAB para contratação dos serviços técnicos destinados à seleção de empresas para os seguintes segmentos da operação de importação de carne da Europa"

Empresa contratada	Serviços
SUPERINSPECT - Sup.Vist.Insp.Ltda	Supervisão, inspeção nos portos nacionais e internacionais.
INTERSEA/SADIA E ABTF	Despesas alfandegárias, cárpatazias e frete internacionais.
ABIAF E OUTRAS EMPRESAS (Total 18)	Armazém no Brasil.

Assunto: a contratação de serviços de supervisão

Da análise feita dos documentos referentes à contratação de empresas para realizar serviços de supervisão, na origem e no destino, de 100.000 toneladas de carne bovina congelada importada da Europa, tendo sido contratada a SUPERINSPECT, Supervisão, Vistorias e Inspeções S/C Ltda, o TCU consultou conclusivamente:

"- o procedimento licitatório utilizado não se enquadra nos preceitos contidos no Decreto-Lei nº 2300/86;

"- a contratada, SUPERINSPECT, possui informações privilegiadas acerca da operação, apresentando-se em desigualdade de condições, contra as outras concorrentes;

- a exiguidade de tempo indicada no documento que dá início ao processo vai por terra se atentarmos para o fato de que o contrato de compra das 100.000 toneladas de carne congelada foi assinado em 24.04.91, com a SOCOPA INTERNATIONAL;

- agrava-se ainda mais a precariedade do fator tempo como alegação de emergência para não haver licitação, nos termos do Decreto-Lei nº 2300/86, se verificarmos que as negociações para a referida compra tiveram início em fevereiro/91, e, posteriormente, em 12.04.91, foi publicado, no veículo oficial de publicidade da Comunidade Econômica Européia, o edital contendo as regras para a venda da carne ao Brasil;

- caso tivessem sido tomadas as medidas cabíveis no desenrolar das negociações, o prazo de que a CONAB dispõe para contratação da empresa de supervisão teria sido suficiente para a realização, até, de tomada de preços, dado o valor envolvido na operação (US\$ 4,80 por ton. métrica na Europa e Cr\$573,00 por ton. métrica no Brasil, valores esses contratados com a SUPERINSPECT);

- como consequência da não utilização de processo licitatório nos moldes do Decreto-Lei nº 2300/86, ficaram prejudicados os princípios básicos de igualdade e publicidade, previstos no referido instrumento legal (art. 39), bem como o procedimento e o julgamento utilizados não forma os mais adequados para operação de tamanho vulto (arts. 31, 32, 36 e 37);

- constatamos, ainda, a inobservância do § 1º do art. 51 do Decreto-Lei nº 2300/86, uma vez que não houve publicação da imbrangibilidade de contratos.

- com o atraso na elaboração de aditivo, houve pagamento sem cobertura contratual, infringindo, assim, o § 2º do art. 51 do Decreto-Lei nº 2300/86."

b) Quanto à contratação das empresas coordenadoras?

A esse respeito, o relatório do TCU afirma que, em 03.03.91, o Diretor de Operações da CONAR encaminhou ao Presidente da Companhia expediente solicitando ratificação da dispensa de licitação para a contratação das empresas coordenadoras, em cumprimento ao disposto no art. 24 do DL 2300/86 sob o principal argumento de "... que a necessidade de o governo intervir no mercado, objetivando a normalização do abastecimento e consequente regularem dos preços, aliada à emergência da situação, caracterizada pela premente necessidade de se transportar a carne dos portos aos armazéns de destino com rapidez e eficiência, sob pena de o produto perecer...".

Na avaliação do TCU, não parece aplicável às contratações em exame nenhum dos incisos legais invocados. Primeiro, porque havia tempo mais do que suficiente para a adoção das providências legais. Segundo, porque toda e qualquer contratação vinculada à política de formação de estoque regulador não pode invariavelmente ser admitida como caso de dispensa de licitação.

No que toca especificamente aos contratos firmados entre a CONAB e a ABTF, a Sadia Trading S/A e a Intersea Agência Marítima Ltda, o TCU diz: " - Ao lado da má formalização dos processos administrativos por nós compulsados (ausência de numeração nas folhas, documentos avulsos, contratos sem data, etc.), cabe registrar a inobservância de disposições do Decreto-Lei nº 2300/86 na formalização dos referidos contratos, em especial:

- falta de referência ao número do processo da licitação ou da dispensa e sujeição dos contratantes às normas do Decreto-Lei nº 2300/86 (art. 51);

- não publicação resumida do instrumento de contrato (19 do art. 51);

- atribuição de efeitos financeiros retroativos, caracterizada pela execução de serviços sem cobertura contratual (29).

Ressalta, ainda, o TCU que os instrumentos firmados com a ABTF e a SADIA não estão datados, enquanto o contrato com a INTERSEA, embora datado de 05.06.91, só foi encaminhado à firma para assinatura em 10.10.91.

Ainda no entendimento daquele Tribunal, ao lado das irregularidades na formalização dos instrumentos contratuais, a CONAB in-

frinju, também nessas contratações o art. 29 do Decreto-Lei 2309/86, bem como o princípio básico da publicidade, estabelecido no art. 38 daquele Decreto-Lei.

e) quanto à contratação de Unidades Armazenadoras:

Neste aspecto, o TCU afirma que foram encontradas as mesmas irregularidades e falhas verificadas na contratação das empresas corredoras, concluindo, adicionalmente: “- De fato, os problemas surgidos nessa área, como contratações emergenciais e redirecionamento do produto para áreas geográficas não previstas inicialmente (por exemplo, estocagem em Brasília e Uberlândia), são em sua maioria decorrentes da não confirmação das expectativas do mercado consumidor, gerando um excedente a ser armazenado com o insucesso dos leilões já realizados, em face da queda do poder aquisitivo motivada pela recessão econômica.”

“2. VERIFICAR os procedimentos licitatórios adotados pela CONAB para contratação de Trading “Socopa International”, como vendedora do produto à CONAB, funcionando como representante de um “pool” de outras empresas, onde não foi realizado o Edital/Concorrência da “CNE”, recomendado pela Secretaria Nacional de Economia pelo Of.SNE nº 092 de 07.03.91. Verificar o documento do acordo (Pool) e a documentação externa da aquisição para aferir a adoção do preço contratado.”

O relatório do TCU diz que as negociações para a importação das 100.000 ton. de carne bovina congelada tiveram início em Fevereiro/91, após autorização do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento para que a CONAB tratasse do assunto.

Com vistas a manter os primeiros contatos com a CEE a delegação brasileira fez duas viagens à Europa, nos períodos de 20.02.91 a 27.02.91 e 23.03 a 28.03.91, sob a presidência do Sr. João Mauro Soschero, Presidente da CONAB.

Uma das conclusões apresentadas no Relatório de Viagem da delegação é que, dado o volume da carne importada, não haveria condições para um exportador, isoladamente, atender a venda, concluindo-se pela necessidade de se ter uma empresa que coordenasse o "pool" de exportadores - que facilitaria o controle por parte da CONAB - "empresa" esta que, na opinião da CONAB - deveria ser escolhida pelas "próprias" empresas participantes.

A escolha recaiu na SOCOPA INTERNATIONAL - contatada pela delegação brasileira já por ocasião de sua primeira viagem à Europa, não tendo havido, conforme afirma o relatório do TCU, qualquer tipo de licitação na contratação da responsável pelo "pool".

"3. VERIFICAR se a CONAB está pagando armazenagem do produto no exterior a partir de 04 meses da assinatura do contrato conforme recomendação da SNE (Secretaria Nacional de Economia), e programação de embarque assumida pela "SOCOPA" no contrato (de 20.03.91 a

20.09.91). Verificar se o contrato com a SOCOPA prevê cobrança de multa pelo descumprimento. E o porquê da aceitação de altas taxas/multas de "demourages".

Segundo o TCU, não se constatou qualquer encargo à CONAB por conta de armazenagens no exterior. Também não está prevista multa por descumprimento - contratual. No que concerne às taxas e multas de "demourages" (multa por atraso na descarga de navio), o contrato prevê até US\$ 8.000,00 por dia de atraso, dependendo da capacidade dos navios e das condições do porto de desembarque.

"4. VERIFICAR se a CONAB realizou reservas e pagamento de espaço de armazenagem no Brasil, com pagamento de câmaras vazias fora da programação estabelecida no contrato de compra. Comparar o ônus referido contra a contratação de espaço."

O TCU não apontou nada de irregular neste aspecto.

"5. VERIFICAR pagamento de "demourages" (multa por atraso na descarga de navios) contratados pela SOCOPA sem anuência e critério da CONAB, considerando que a compra foi "C & F" (custo e frete). Conforme contrato de aquisição que estipulou multa de US\$ 8.000,00 por dia entre vendedor e armador."

Segundo o TCU, até o dia 06 de dezembro, só havia sido encaminhado pela SOCOPA à CONAB o fechamento da operação concernente a 08 (oito) navios, constatando-se que apenas dois não haviam incorrido em

"demurrages", com a operação de descarga dos demais navios acometendo até aquela data um encargo para a CONAB de US\$ 262.560,95.

"6. VERIFICAR quantidades compradas e recebidas nos portos e depois, nas câmaras dos frigoríficos brasileiros. Comparar para apurar quebras, avarias e furtos e se estão acobertadas por seguro."

Até a data da apuração pelo TCU não havia elementos suficientes para uma conclusão definitiva quanto às quantidades compradas e recebidas. Quanto ao seguro, ao que consta, tudo estava regular.

"7. VERIFICAR contrato com o banco "CREDIT LYONAIS" para análise das condições, juros e desencalhe contratados pela CONAB."

Segundo o TCU, a obtenção do financiamento para a operação em exame ficou a cargo das empresas que constituíram o "pool" de vendedores. Efetivamente, financiaram a compra as seguintes instituições de crédito: NBM - Bank Paris; Banque San Paolo Paris; CNCA - Caisse Nationale de Credit Agricole e BTFCE - Banque Française de Commerce Exterieur.

O TCU não menciona nada sobre as condições do financiamento.

"8. VERIFICAR pagamento de comissão às Bolsas de Mercadorias, analisando o contrato."

Segundo apurado pelo TCU, para os cafés vendidos em bolsas é paga uma comissão de 0,5% (meio por cento) a título de remuneração pela administração e organização dos preços. O percentual incide sobre o valor da mercadoria vendida, ICMS. Tal remuneração está prevista na Resolução nº 492, de 24.04.91, da Diretoria Executiva da Empresa, constando expressamente nos contratos firmados entre a CONAB e as Bolsas de Mercadorias.

"9. VERIFICAR o custo real do produto, considerando preço C & F e todas as despesas complementares, comparando se o preço vendido nas Bolsas cobre o custo total (Despesas: supervisão, demurrages, seguro marítimo, operadoras nos portos para despachos, capatacias e fretes internos, armazenagem na origem e destino, encargos financeiros bancários do empréstimo, comissão de vendas, despesas administrativas e operacionais e rateio das despesas futuras até o final da operação.)"

Segundo o TCU, para o acerto de contas com o Tesouro Nacional a CONAB está adotando como custo do produto vendido o preço de referência calculado pelo Banco do Brasil S/A.

Quanto à mercadoria vendida nos meses de setembro, outubro e novembro, segundo apurou o TCU, o prejuízo das operações já montava em Cr\$ 3.679.126,180,00.

"10. VERIFICAR o mecanismo de compra na "CEE", apurando preço pago em "ECU" (moeda da CEE) e adição de custos no exterior, analisando o preço da planilha básica da CONAB com a guia de importação. Ver-

eficar valor "do" "ECU" à época e concessão de margem para a SOCOFA. Verificar junto ao Min. da Economia e Min. da Agricultura e Reforma Agrária, dados e informações pertinentes ao preço de compra na CEE, na época de aquisição. Verificar o processo de autorização da aquisição/importação (procedimentos e datas)."

De acordo com o que o TCU apurou, o Relatório da 1ª viagem da delegação brasileira à Europa detalha a ação da CEE e seu estoque regulador, "em torno de 720.000 tons, de carne e é resultado da reunião com a Comunidade que, em síntese, confirma a disposição da CEE em vender ao Brasil as 100.000 tons, de carne ao 'preço mínimo' de abertura 'do leilão' 483 ECU/ton. Para a carne com osso. Também informa o desejo da CEE em vender parte da carne desossada.

"No Relatório da '2ª Viagem' (de 23/2 a 28/03/91) são especificados os detalhes dos resultados obtidos com as reuniões efetuadas.

2.9. Outros Aspectos a Considerar

a) Dispêndio Adicional de Divisas

O Relatório de viagem do Sr. Buscheru, de 28/2/91, dá como certa a liberação, pela CEE, de 100 mil toneladas de quartos compensados de bovinos, com osso, para o Brasil. Já a Nota GM 001, de 07/3/91, da Sra Ministra do MEPP, autoriza a compra da carne, nos termos do referido relatório. Ocorre, que, p Regulamento 910/91, de 21/4/91 (p. 31, anexo

XX do Of. nº 620), da CEE, fixa a venda de 80 mil toneladas de carne com osso e 20 mil de carne desossada. A explicação desta mudança deve-se ao fato de a origem deste último produto ser a Irlanda, país afetado pela Encefalopatia Espongiforme Bovina (EBB) ou "mal da vaca louca". Ainda assim, a autorização de compra foi alterada e, em função desta alteração, o País teve um dispêndio adicional de divisas, derivada da diferença de preços entre os dois tipos de produtos, correspondente a 3,9 milhões de dólares (US\$ 1460 - US\$ 1165 por tonelada).

b) Divergência entre mapas de vendas

Os ofícios nº 849, em seu item 9 e o nº 850 informaram a este CP-MI terem sido vendidas, até 13 de dezembro de 1991, 5.133,1 toneladas de carne. Já o Ofício s/n, do Sr. Nelmar de Castro Batista, à p. 46 do Anexo XX, informa que as vendas tinham alcançado a marca de 2565,3 toneladas no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

c) Desclassificação da SGS e contratação da SUPERINSPECT

Das empresas convidadas a participar da operação de inspeção e supervisão da carne a CONAB manteve a discussão de preços com a SGS e SUPERINSPECT. Os Srs. Nelmar e Roschero, em resposta a apurações promovidas pelo Tribunal de Contas da União (Of. s/n, de 10/1/92, itens 14 a 21), justificam a não existência de processo licitatório na escolha daquela última devido à desclassificação da SGS pelo fato de a empresa negar-se a receber o devido pelo trabalho na fase do embarque em portos europeus, em moeda nacional, vale dizer, cruzeiros. Estavam,

assim, atendendo ao preceito legal de vazar os contratos firmados em território nacional na moeda corrente do País. Ocorre, entretanto, que tanto o contrato com a SUPERINSPECT quanto o respectivo aditamento de majoração de preços (processo nº 1694/91, anexo ao Of. 851) consagraram o preço dos serviços no embarque em dólares norte-americanos e o do desembarque em porto nacional em cruzeiros.

3. CONCLUSÕES

As conclusões desta Comissão estão baseadas nas diversas apurações levadas a efeito e buscam sumarizar os principais aspectos interpretativos levantados no Relatório, objetivando apontar caminhos para permitir os necessários desdobramentos após o encerramento das atividades específicas da Comissão.

1. De uma maneira geral, pode-se concluir que a operação de importação de 100 mil toneladas de carne bovina da CEE, realizada pelas autoridades brasileiras em 1991, a partir de negociações conduzidas pelos Srs. João Mauro Boschero e Nelmar de Castro Batista, respectivamente Presidente e Diretor de Operações da CONAB, foi um desastre comercial e caracteriza-se como uma operação danosa aos cofres públicos brasileiros e à sociedade.

2. A autorização de importação, por parte da Sra. Zélia Cardoso de Mello, Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, com base nas providências tomadas pelo Sr. Edgard Pereira, Secretário Nacional de Economia, desconheceu os mandamentos legais preliminares, estabelecidos na Lei Agrícola (Leis 8.171 e 8.174, de 1991), pela qual haveria que ser dada preferências às organizações associativas de pequenos e

médios produtores e, também, ser ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola - CNPA, para que se consumasse a operação.

3. A importação não atendeu a praticamente nenhum dos objetivos explicitados como suas justificativas oficiais. Não internalizou carne no mercado brasileiro para baixar os preços aos consumidores durante o primeiro semestre de 1991, não abasteceu o mercado brasileiro de carnes nem mesmo durante a entressafra - mesmo porque o mercado não exigiu este adicional - e não se constituiu, na prática, em efetivo estoque regulador ou estratégico.

4. O planejamento global da operação foi deficiente, já que ao se propor a constituir-se em um enfrentamento ao setor produtivo - que, segundo a justificativa oficial, ensaiava um boicote ao Plano Collor II - a importação destinava-se a colocar carne no mercado interno ainda no primeiro semestre de 1991, o que não ocorreu, já que isto só pode ser feito ao final do segundo semestre, ao final da entressafra. Em seu planejamento desconheceu-se, talvez intencionalmente, as intransponíveis dificuldades que se enfrentaria para atingir tal objetivo no tempo certo, dificuldades estas sabidamente conhecidas.

5. O processo decisório que levou à importação foi influenciado por setores estranhos ao objetivo explicitado e há indícios de ter atendido mais prioritariamente a interesses privados e menos aos interesses públicos. Neste particular, ressalta-se preponderantemente o setor exportador de carne bovina do País que, assim, conseguiu manter ininterrupto o fluxo de exportação do produto - pela ação importadora bancada pelo Poder Público - e a CEE que desovou quantidade expressiva de seus altos e volumosos estoques.

6. O preço final do estoque adquirido, incluídos aí o preço de compra do produto e as despesas de corretagem, estiva e desestiva, fiscalização, demurrage, portuárias, transporte, armazenamento e outras, mostra-se excessivamente alto em relação ao mercado interno, estimando-se que, hoje, no mínimo, tenha acarretado um prejuízo de mais de 19 milhões de dólares à sociedade, o qual tenderá a crescer devido aos altos custos de armazenamento da carne congelada, que não está tendo saída e não a terá, muito provavelmente, no mercado interno.

7. Há indícios que, dado o acondicionamento e a falta de adequado planejamento para a execução da operação, tenham permitido a ocorrência de variados desvios nos processos administrativos conduzidos pela CONAB para sua concretização. Destacam-se, dentre eles, aspectos relativos ao processo licitatório, à execução dos contratos e a questões cambiais, conforme apontado no Relatório do TCU aqui sintetizadas:

a) o procedimento licitatório utilizado para a contratação da empresa para a prestação de serviços de supervisão - no caso, a SUPERINSPECT - não obedeceu os preceitos contidos no Decreto-lei nº 2.300/86 - que regula a matéria, não se justificando os argumentos sobre a exiguidade do tempo e o caráter emergencial da operação.

b) Da mesma forma, foram constatadas irregularidades na formalização dos instrumentos contratuais das empresas coordenadoras da operação, no Brasil, - parti-

cularmente da AOTE e na SADIA - inclusive com atribuição de efeitos financeiros retroativos, caracterizado pela execução de serviços sem cobertura contratual.

c) A escolha da empresa exportadora - que coordenaria o "pool" de empresas participantes da Europa - no caso a SOCOPA INTERNACIONAL - ocorreu sem qualquer tipo de licitação.

d) Por uma série de falhas na administração e ordenação na descarga de navios, foi apurado que, até 06.12.91, somente haviam sido fechadas as operações referentes a 8 (oito) navios, dos quais apenas 2. (dois) não haviam incorrido em "demurrages" (multa por atraso na descarga de navios), com a operação de descarga dos navios apresentando até aquela data um encargo para a CONAB de US\$ 262.560,95.

e) Quanto à venda interna da mercadoria, o TCU apurou que somente nos meses de setembro, outubro e novembro/91 o prejuízo das operações já montava a Cr\$ 3.679.126.180,00.

8. O uso incorreto da taxa de câmbio, por parte da CONAB, contratando a compra por pela taxa de franco x dólar referente a fevereiro, quando deveria ter utilizado a taxa de abril, representou um prejuízo da ordem de, no mínimo, US\$ 10 milhões.

É O RELATÓRIO

4 RECOMENDAÇÕES

Para que os resultados e conclusões desta CPMI tenham a efetividade que o assunto merece e atinja os objetivos colimados, de esclarecer definitivamente os fatos, recomendam-se que este Relatório, una vez aprovado, seja encaminhado:

- a) Ao Ministério Públíco, como disposto no art. 58, §2º da Constituição Federal, para aprofundar e complementar as investigações já realizadas de forma a, se for o caso, promover a responsabilidade cívil ou criminal dos infratores.
- b) Ao Tribunal de Contas da União, para dar prosseguimento às inspeções preliminares já realizadas à pedido desta CPMI de forma a dar cumprimento ao que preceitua o art. 71 da Constituição Federal.
- c) Ao Poder Executivo para conhecimento, eventuais providências e como subsídios a serem levados em conta em futuras decisões assembleias.

É O PARECER

Deputado RONALDO CAIADO, Presidente
Senador RONAN TITO, Relator
Senador RONALDO ARAGÃO
Senador MAGNO BACELAR
Deputado FÁBIO MEIRELLES
Senador JUTAHY MAGALHÃES
Deputada ETEVALDA GRASSI DE MENEZES
Senador RUY BACELAR
Deputado WERNER WANDERER
Deputado JURANDYR PAIXÃO
Deputado WILSON MOREIRA
Deputado WILMAR PERES
Deputado ARNO MAGARINOS
Senador MOISÉS ABRÃO
Deputado PAULO PORTUGAL
Deputado ABELARDO LUPION
Senador JOSÉ RICHA

ANEXO

Parte A - A Comissão teve a seguinte composição:

Presidente: Deputado IVANDRO CUNHA LIMA

Vice-Presidente: Deputado RONALDO CAIADO

Relator: Senador JOÃO ROCHA

TITULARES

SENADORES

DEPUTADOS

MANSUETO DE LAVOR.....	PMDB	RONALDO CAIADO.....	BLOCO
RONALDO ARAGÃO.....	PMDB	ARNO MAGARINOS.....	BLOCO
RONAN TITO.....	PMDB	WERNER WANDERER.....	BLOCO
RUY BACELAR.....	PMDB	ABELARDO LUPION.....	BLOCO
ÉLIO ALVARES.....	PFL	ETEVALDA B. DE MENEZES	PMDB
JOÃO ROCHA.....	PFL	IVANDRO CUNHA LIMA....	PMDB
GUILHERME PALMEIRA.....	PFL	JURANDIR PAIXÃO.....	PMDB
TEÓTONIO VILELA FILHO..	PSDB	BETH AZIZE.....	PDT
JOSÉ RICHA.....	PSDB	PAULO PORTUGAL.....	PDT
MAGNO BACELAR.....	PDT	FÁBIO MEIRELLES.....	PDS
NEY MARANHÃO.....	PRN	RUBENS BUENO.....	PSDB
MOISÉS ABRÃO.....	POC	PEDRO TONELLI.....	PT
LUCÍDIO PORTELA.....	PDS	PAUDERNEY AVELINO....	PDC
MARLUCE PINTO.....	PTB	WILMAR PERES.....	PL
EDUARDO SUPLICY.....	PT		

SUPLENTES

ALFREDO CAMPOS.....	PMDB	DÉLIO BRÁS.....	BLOCO
ALUIZIO BEZERRA.....	PMDB	PEDRO ABRÃO.....	PMDB
ANTÔNIO MARIZ.....	PMDB	PINHEIRO LANDIM.....	PMDB
DARIO PEREIRA.....	PFL	AROLDO BÓES.....	PDT
HYDECKEL FREITAS.....	PFL	FETTER JUNIOR.....	PDS
JUTAHY MAGALHÃES.....	PSDB	WILSON MOREIRA.....	PSDB
JONAS PINHEIRO.....	PTB	LUIZ GUSHIKEN.....	PT
LAVOISIER MAIA.....	PDT	JONAS PINHEIRO.....	BLOCO
AUREO MELLO.....	PRN	VAGO	

Parte B - A Comissão, desde sua instalação, observou a seguinte cronologia:

- Em 04.09.91, foi instalada a Comissão
- Em 04.09.91, foi prorrogado o prazo da Comissão por 90 dias, de acordo com o Requerimento nº 736/91-CN
- Em 10.09.91, foram indicados para comporem a Comissão os Senhores Deputados Ronaldo Caiado e Jonas Pinheiro, Titular e Suplente, respectivamente, de acordo com o Ofício SGM/p 732.
- Em 10.09.91, foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Ivandro Cunha Lima e Ronaldo Caiado. Foi designado Relator da Comissão o Senhor Senador João Rocha.

Em 18.09.91, foram indicados para comporem a Comissão os Senhores Deputados Paulo Portugal e Arnaldo Góes. Titular e Suplente, respectivamente, de acordo com Ofício SMB/p 749.

- Em 19.09.91, foi tomado depoimento do Senhor Pedro de Camargo Neto, Presidente da Sociedade Rural Brasileira.
- Em 26.09.91, foi apresentado e aprovado o roteiro de trabalhos da Comissão.
- Em 03.10.91, foi indicado para integrar a Comissão o Senhor Deputado Jurandir Paixão em Substituição ao Senhor Deputado Neuto de Conto, de acordo com Ofício GAB/E/nº 407/91 da Liderança do PMDB.
- Em 10.10.91, foram tomados os depoimentos dos Senhores Dr. Antônio Ernesto de Salvo, Presidente da Confederação Nacional da Agricultura - CNA e Dr. Olacyr de Moraes, Produtor de grãos no Brasil.
- Em 24.10.91, Reunião de trabalhos.
- Em 07.11.91, Reunião de trabalhos.
- Em 27.11.91, foi prorrogado o prazo da Comissão por 90 dias, de acordo com o Requerimento nº 793/91-CN.
- Em 25.02.91, foi tomado o depoimento do Sr. Deputado Odacir Klein, Presidente da FECOTRIGO.

Em 12.03.92, foi tomado o depoimento do Dr. Manoel Pereira Nunes, Presidente da SUPERINTENDÊNCIA.

Em 19.03.92, foi tomado o depoimento do Dr. José Pedro Gonzales, Secretário Nacional de Defesa Agropecuária.

- Em 25.03.92, reunião secreta destinada a ouvir esclarecimentos do Dr. Onésimo Graca Sousa, Delegado de Polícia Federal.

- Em 14.04.92, foi tomado o depoimento do Dr. José Milton Dallari, Diretor Executivo da ABIEC.

- Em 22.04.92, foram tomados os depoimentos dos Senhores Dr. José Pedro Gonzales, Ganero, Presidente do Sindicato da Indústria do Frio no Estado de São Paulo e Dr. Nelmar de Castro Batista, ex-Diretor Geral de Operações da CONAB.

-- Em 23.04.92, foram tomados os depoimentos dos Senhores Dr. Edgar Antônio Pereira, ex-Secretário de Abastecimento e Preços do Ministério da Economia e Dr. Mauro Boschero, ex-Presidente da CONAB.

Em síntese, as providências adotadas junto aos órgãos estaduais afins, visando subsidiar os trabalhos da Comissão foram os seguintes:

Parte C - Ofícios Expedidos pela CPMI/CONAB

008/91	02.10.91	Dr. João Mauro Boschero - Presidente da CONAB	Solicitação de informações referentes à compra de 100 mil toneladas de carne propostas feitas à CONAB, Tabela de tarifas, negociação de estoques, Política de seguros. Encefalopatia.
009/91	02.10.91	Dr. Alceni Guerra Ministro de Estado da Saúde	Solicitando assessoramento técnico-científico.
010/91	17.10.91	Dr. Antônio Cabreira Mano Filho, Ministro de Estado da Agricultura e Reforma Agrária	Solicitando informações referentes à carne importada da CEE, sujeita a contaminação por Encefalopatia.
013/91	24.10.91	Ministro Adhemar Paladini Ghisi, Presidente do TCU	Solicitando colocar dois assessores à disposição da CPI.
015/91	24.10.91	Dra. Stela Cals, Presidente da FIOCRUZ	Solicitando técnicos da FIOCRUZ, para prestar assessoramento à CPI.
016/91	04.11.91	Dr. João Mauro Boschero. Presidente da CONAB	Solicitando informações sobre a Sociedade de Armazéns Gerais de Goiás.
S/N	31.10.91	Dr. Francisco Resek, Ministro de Estado das Relações Exteriores	Solicitando informações referentes às importações de carne da CEE.
S/N	31.10.91	Dr. José Pedro Gonzales Secretário Nacional da Defesa Agropecuária	Solicitando informações referentes a Instrução Normativa nº 02/91 - SNAD.
017/91	07.11.91	Ministro Adhemar Paladini Ghisi, Presidente do TCU	Atendendo solicitações feitas pelo TCU, contidas no aviso TCU/GP nº 626/91 de 04.11.91.

020/91	21.11.91	Dr. Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral do Senado Federal	Solicitando expedição de passagens aéreas no trecho BSB/RECIFE/BSB e pagamento de diárias para assessores da CPI.
021/91	22.11.91	Dr. Célio de Souza, Diretor da Assessoria Legislativa da Câmara dos Deputados	Indicando Assessores da Câmara dos Deputados para comporem Comissão de Diligências em Recife.
022/91	22.11.91	Juiz de Direito da Justiça Federal do Estado de Pernambuco	Solicitando auxílio no sentido de viabilizar o êxito das diligências em Recife.
023/91	22.11.91	Dr. Ayrton Marques Mendes Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal	Solicitando auxílio no sentido de viabilizar o êxito das diligências no Estado de Pernambuco.
024/91	22.11.91	Dr. Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral do Senado Federal	Solicitando expedição de passagens aéreas no trecho BSB/RECIFE/BSB, para o Sr. José N. Cadernatori.
025/91	09.12.91	Dr. João Mauro Boschero Presidente da CONAB	Solicitando informações acerca da matéria publicada na revista "Isto é Senhor", nº 1156 sob o título "Importação Podre".
026/91	09.12.91	Dr. Francisco Roberto Gros, Presidente do Banco Central do Brasil	Solicitando informações sobre os valores do ECU.
027/91	09.12.91	Dr. João Mauro Boschero Presidente da CONAB	Solicitando informações sobre a SOCOPA, Fixação de margem de US\$ 46 por tonelada métrica, Acordo de viabilização da compra de carne feita pela CONAB, Armazenamento da carne, Exame de radioatividade, Financiamento para aquisição da carne, Montante vendido, torque, Consumo, Desossa, etc.

028/91 .. 09.12.91	Dr. João Mauro Busthero Presidente da CONAB	Solicitando informações sobre os estoques de carne importada, Colocação no mercado, Câmaras frigoríficas que abrigaram carne e Estoques de grãos disponíveis.
031/91 .. 19.12.91	Dr. Romeu Tuma, Diretor Geral do DPF	Encaminhando requerimento de denúncias, solicitando adoção de medidas a elucidar os fatos.
035/92 .. 25.02.92	Dr. Romeu Tuma, Diretor Geral do DPF	Complemento às informações contidas no ofício nº 031/91 CPMI/CONAB.
036/92 .. 12.03.92	Dr. Romeu Tuma, Diretor Geral do DPF	Encaminhando cópia do depoimento do Sr. Manoel Ferreira Nunes, Diretor da SUPERISPECT, prestado na reunião de 12.03.92.
038/92 .. 23.03.92	Dr. Paulo Roberto Cunha Presidente da CONAB	Solicitando informações referentes às 186 mil toneladas de carne importada da CEE.
039/92 .. 28.03.92	Dr. Romeu Tuma, Diretor Geral do DPF	Solicitando Autorização para o Delegado Onésimo das Graças Souza, prestar esclarecimentos aos Membros da Comissão sobre fatos relacionados com as investigações que preside. (CPI/CONAB).
041/92 .. 14.04.92	Dr. Paulo Roberto Cunha Presidente da CONAB	Solicitando que designe três técnicos, para auxiliarem nos trabalhos da Comissão.

Em contrapartida, a CPMI recebeu a seguinte documentação:

OF. N°	DATA	REMETENTE	ASSUNTO
1451/ASRES	06.10.91	Dr. Theo Pereira da Silva Diretor da Assessoria do Senado Federal	Em atenção ao ofício nº 004/91-CPMI/CONAB, in- forma da impossibilidade de designar Assessores para auxiliar a Comissão.
105	21.10.91	Dr. Célio de Souza. Dire- tor da Assessoria Legis- lativa da Câmara dos Depu- tados	Em atenção ao ofício nº 003/91-CPMI/CONAB, indican- do dois Assessores Legisla- tivos para auxiliar nos trabalhos da CPI.
620	23.10.91	Dr. João Mauro Boschero Presidente da CONAB	Em atenção às solicitações contidas no ofício nº 003/ 91-CPMI/CONAB.
621	23.10.91	Dr. João Mauro Boschero Presidente da CONAB	Em atenção às solicitações contidas no ofício nº 003/ 91-CPMI/CONAB.
633	31.10.91	Dr. João Mauro Boschero Presidente da CONAB	Complementando anexos XII e XIII do ofício nº 620, de 23.10.91, remetendo laudos de emissão do Instituto de Radioproteção e Dosimetria.
626/TCU/GP	04.11.91	Ministro Adhemar P. Ghisi Presidente do TCU	Em atenção ao ofício nº 13/ 91-CPMI/CONAB, sobre quais as inspeções e auditorias a serem realizadas.
683	12.11.91	Dr. João Mauro Boschero Presidente da CONAB	Em atenção ao ofício nº 16/ 91-CPMI/CONAB, sobre os Ar- mazéns Gerais de Goiás.
700/PRESI	21.11.91	Dr. João Mauro Boschero Presidente da CONAB	Cópia do ofício encaminha- do ao Diretor da revista "ISTO É Senhor", de 20.11.91.

706/PIRES	21.11.91	Dr. João Mauro Boschero Presidente da CONAB	Referência à matéria publicada na revista "Isto é Sennhor", de 20.11.91.
6/N	21.11.91	Deputado Ronaldo Caiado Vice-Presidente da CPMI/ CONAB.	Requerimento solicitando a realização de diligências no Porto de Recife-PE.
600	22.11.91	Dr. Lourenço Vieira da Silva, Ministro Interino da Agricultura e Reforma Agrária	Em atenção às solicitações contidas no ofício nº 010/91-CPMI/CONAB.
783	25.11.91	Dr. João Mauro Boschero Presidente da CONAB	Encaminha documentos conforme ofícios: CONAB/620 de 23/10/91; CONAB/621 de 23.10.91; CONAB/633 de 31.10.91; CONAB/639 de 12.11.91; CONAB/683 de 12.11.91.
682/TCU	28.11.91	Ministro Adhemar P. Ghisi Presidente do TCU	Encaminha cópia da Decisão nº 384/91 - Plenário, Relatório e voto do Ministro Luciano Brandão Alves (Relator).
179/CIPOMA	28.11.91	Dr. Vantuil Carneiro Rebrinho, Coordenador Geral do CIPOMA/DNDA	Encaminha informações sobre as condições exigidas para importação de produto animal.
6840/BUPAR	16.12.91	Dr. José Paulo R. de Souza, Presidente do Banco Central do Brasil	Em atenção ao ofício 026/91-CPMI/CONAB, informando sobre valores da E.C.U.
431	16.12.91	Dr. Tomas de Aquino Porfirio, Chefe do LARA de Pedro Leopoldo	Encaminha resultados da análise laboratorial da carne procedente da Itália.
756/TCU	17.12.91	Ministro Adhemar P. Ghisi, Presidente do TCU	Em atenção ao ofício nº 17/91-CPMI/CONAB, encaminha cópia do Relatório referente ao Processo TC-028.120-4
693/IBDF	19.12.91	Dr. David José Coimbra, Diretor do Instituto de Saúde do Distrito Federal	Em atenção à solicitação da Presidência da Comissão encaminha laudo das amo-

tras de carne colhidas no Recife-PE.

- B49/PRESI 20.12.91 Dr. João Mauro Boschero
Presidente da CONAB Em atenção às solicitações contidas no ofício nº 027/91-CPMI/CONAB.
- B50/PRESI 20.12.91 Dr. João Mauro Boschero.
Presidente da CONAB Em atenção às solicitações contidas no ofício nº 028/91-CPMI/CONAB.
- B51/PRESI 20.12.91 Dr. João Mauro Boschero
Presidente da CONAB Em atenção às solicitações contidas no ofício nº 025/91-CPMI/CONAB.
- 222/SNAD 07.04.92 Dr. José Pedro Gonzales
Secretário Nacional da SNAD Encaminha dados solicitados pelo Deputado Ronaldo Caiado, sobre a carne importada da CEE.
- S/N 07.04.92 Dr. Paulo Roberto Cunha
Presidente da CONAB Em atenção ao ofício nº 30/92-CPMI/CONAB, encaminha quadros demonstrativos referentes à importação de carne da CEE em 1991.
- 141/DIROP 22.04.92 Dr. Cláudio B. Ribeiro
Ferreira, Diretor de Operações da CONAB Em atenção ao ofício nº 41/92-CPMI/CONAB, encaminha no anexo informações solicitadas no mesmo.

Voto em separado, vencido, do Senador João Rocha na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar responsabilidades no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

RELATOR: Senador JOÃO ROCHA

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 587, de 1991-CN, destinada a apurar responsabilidade no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento,

CONAB, apresenta, em anexo, o seu relatório com as conclusões referentes das razões e fundamentos expostos.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1992.

Senador JOÃO RODRIGUES

Relatório da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento, nº 587, de 1991-CN, destinada a apurar responsabilidades no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

INTRODUÇÃO

A criação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito em epígrafe, atesta a permanente vigilância do Congresso Nacional acerca da política nacional de abastecimento coordenada pelo Poder Executivo, por intermédio da CONAB. Os acontecimentos ocorridos no primeiro semestre de 1991, relativos à importação de 100.000 ton de carne da Comunidade Económica Europeia - CEE, foram objeto de acurada análise pelos membros da CPNI, que, agindo desta forma, zelaram pelo interesse maior da coletividade.

A Comissão teve a seguinte composição:

Presidente: Deputado IVANDRO CUNHA LIMA
Vice-Presidente: Deputado RONALDO CAIADO
Relator: Senador JOÃO RODRIGUES

TITULARES

SENADORES

DIVALDO SURUAGY.....PMDB DEPUTADOS
RONALDO ARAGÃO.....PMDB RONALDO CAIADO.....BLOCO
RONAN TITO.....PMDB ARNO MAGARINUSBLOCO

DEPUTADOS

FRANCISCO RUY BACELAR.....	PMDB	ODELMO LEÃO.....	BLOCO
ELCIO ALVARES.....	PFL	ETEVALDO CRASSI DE MENEZES.	PMDB
JOÃO ROCHA.....	PFL	IVANDRO CUNHA FILHO.....	PMDB
GUILHERME PALMEIRA.....	PFL	JURANDIR PAIXÃO.....	PMDB
TEOTÔNIO VIEIRA FILHO.,	PSDB	METH AZTZE.....	PDT
JOSÉ RICHA.....	PSDB	PAULIN PORTUGAL.....	PDT
MAGNO BACELAR.....	PFL	FÁBIO METRELLES.....	PDS
NEY MARANHÃO.....	PRN	RUBENS BUENO.....	PSDB
MOISÉS ABRÃO.....	PDC	PEDRO TONELLI.....	PT
LUCÍDIO PORTELA.....	PDS	PAUDERNEY AVELINO....	PDC
EDUARDO SUPlicy.....	PT	WILMAR PERES.....	PL

SUPLENTES

ALFREDO CAMPOSY.....	PMDB	VICENTE FIALHO.....	BLOCO
ALUÍZIO BEZERRA.....	PMDB	PEDRO ABRÃO.....	PMDB
ANTÔNIO HARIK.....	PMDB	JUINHEIRO LANDIM.....	PMDB
DARIO PEREIRA.....	PFL	AROLDO GÓES.....	PDT
HYDECKEL FREITAS.....	PFL	METTER JÚNIOR.....	PDS
JUTAIY MAGALHÃES.....	PSDB	WILSON MOREIRA.....	PSDB
JONAS PINHEIRO.....	PTB	LUIZ GUSHIKEN.....	PT
LAVOISIER MAIA.....	PDT	JONAS PINHEIRO.....	BLOCO
AUREO MELLO.....	PRN	VAGO.....	

A Comissão, desde sua instalação, observou a seguinte cronologia:

- Em 04.09.91, foi instalada a Comissão
- Em 04.09.91, foi prorrogado o prazo da Comissão por 90 dias, de acordo com o Requerimento nº 736/91-CN
- Em 10.09.91, foram indicados para comporem a Comissão os Senhores Deputados Ronaldo Caiado e Jonas Pinheiro, Titular e Suplente, respectivamente, de acordo com o Ofício SGM/p 732.

- Em 10.09.91, foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Ivandro Cunha Lima e Ronaldo Caiado. Foi designado Relator da Comissão o Senhor Senador João Rocha.
- Em 18.09.91, foram indicados para comporem a Comissão os Senhores Deputados Paulo Portugal e Aroldo Góes. Titular e Suplente, respectivamente, de acordo com Ofício SMG/p 749.
- Em 19.09.91, foi tomado depoimento do Senhor Pedro de Camargo Neto, Presidente da Sociedade Rural Brasileira.
- Em 26.09.91, foi apresentado e aprovado o roteiro de trabalhos da Comissão.
- Em 03.10.91, foi indicado para integrar a Comissão o Senhor Deputado Jurandir Paixão em Substituição ao Senhor Deputado Neuto de Conto, de acordo com Ofício GAB/E/nº 407/91 da Liderança do PMDB.
- Em 10.10.91, foram tomados os depoimentos dos Senhores Dr. Antônio Ernesto de Salvo, Presidente da Confederação Nacional da Agricultura - CNA e Dr. Olacyr de Moraes, Produtor de grãos no Brasil.
- Em 24.10.91, Reunião de trabalhos.
- Em 07.11.91, Reunião de trabalhos.
- Em 27.11.91, foi prorrogado o prazo da Comissão por 90 dias, de acordo com o Requerimento nº 795/91-CN
- Em 25.02.92, foi tomado o depoimento do Sr. Deputado Odacir Klein, Presidente da FECOPRICO.
- Em 12.03.92, foi tomado o depoimento do Dr. Manoel Pereira Nunes, Presidente da SUPERINSPECT.
- Em 19.03.92, foi tomado o depoimento do Dr. José Pedro Gonzales, Secretário Nacional de Defesa Agropecuária.
- Em 25.03.92, reunião secreta destinada a ouvir esclarecimen

- tos do Dr. Onésimo Graça Sousa, Delegado de Polícia Federal.
- Em 14.04.92, foi tomado o depoimento do Dr. José Milton Dalari, Diretor Executivo da ABIEC.
 - Em 22.04.92, foram tomados os depoimentos dos Senhores Dr. Itacil Gonçalves Gancro, Presidente do Sindicato da Indústria do Frio do Estado de São Paulo e Dr. Nelmir de Castro Batista, ex-Diretor de Operações da CONAB.
 - Em 23.04.92, foram tomados os depoimentos dos Senhores Dr. Edgar Antônio Pereira, ex-Secretário de Abastecimento e Preços do Ministério da Economia e Dr. Mauro Boschiero, ex-Presidente da CONAB.

Em síntese, as providências adotadas junto aos órgãos e entidades afins, visando subsidiar os trabalhos da Comissão foram os seguintes:

OFÍCIOS EXPEDIDOS PELA CPMI/CONAB

Of. Nº	DATA	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
008/91	02.10.91	Dr. João Mauro Boschero - Presid. da CONAB	Solicitação de informações referentes à compra de 100 mil toneladas de carne, propostas feitas à CONAB, Tabela de tarifas, negociação de estoques, Política de seguros, Encéfalopatia.
009/91	02.10.91	Dr. Alceni Guerra Ministro de Estado da Saúde	Solicitando assessoramento técnico-científico.
010/91	17.10.91	Dr. Antônio Cabreira Mano Filho, Ministro de Estado	Solicitando informações referentes à carne importada da CEE, su

		da Agricultura e Reforma Agrária	jeita a contaminação por Encefalopatia.
013/91	24.10.91	Ministro Ademar Pa ladini Chisi, Presi dente do TCU	Solicitando colocar dois assessores à dis posição da CPI
015/91	24.10.91	Dra. Stela Cals, Presidente da FIU CRUZ	Solicitando técnicos da FIOCRUZ, para pres tar assessoramento à CPI
016/91	04.11.91	Dr. João Mauro Bos chero, Presidente da CONAB	Solicitando informações sobre a Sociedade de Armagens Gerais de Cuiabá.
S/N	31.10.91	Dr. Francisco Rezek, Mi nistro de Estado das Re lações Exteriores	Solicitando informações re ferentes à Instrução Normati va nº 02/91 - SNAU.
S/N	31.10.91	Dr. José Pedro Gonzales Secretário Nacional da Defesa Agropecuária	
017/91	07.11.91	Ministro Almir Palikli ni Chisi, presidente do TCU	Atendendo solicitações fei tas pelo TCU, contidas no aviso TCU/CIP nº 626/91 de 04.11.91
020/91	21.11.91	Dr. Manoel Vilela de Mu gallões, Diretor-Geral do Senado Federal	Solicitando expedição de passagens aéreas no trecho BSB/RECIFE/BSB e pagamento de diárias para assessores à CPI.
021/91	21.11.91	Dr. Célio de Souza, Di retor da Assessoria	Indicando Assessores da Cá mara dos Deputados para

		Legislativa da Câmara dos Deputados	compor a Comissão de diligências em Recife.
022/91	22.11.91	Juiz de Direito da Justiça Federal do Estado de Pernambuco	Solicitando auxílio no sentido de viabilizar o êxito das diligências em Recife.
023/91	22.11.91	Dr. Ayrton Marques Mendes, Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal	Solicitando auxílio no sentido de viabilizar o êxito das diligências no Estado de Pernambuco.
024/91	22.11.91	Dr. Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral do Senado Federal	Solicitando expedição de passagens aéreas no trecho US\$/EXCIFE/US\$, para o Sr. José N. Cidematuari.
025/91	09.12.91	Dr. João Mauro Boschiero, Presidente da CUNAB	Solicitando informações acerca da matéria publicada na revista "Isto é Señor", nº 1156 sob o título "Importação Proibida".
026/91	09.12.91	Dr. Francisco Roberto Andre Gross, Presidente do Banco Central do Brasil	Solicitando informações sobre os valores do BCU.
027/91	09.12.91	Dr. João Mauro Boschiero Presidente da CUNAB	Solicitando informações sobre a EXCIPA, Fixação de margem de US\$ 40 por tonelada métrica, Acordo de viabilização da compra de carne feita pela

- CONAB, Armazenamento da carne, Exames de radicatividade, Financiamento para distribuição da carne, Montante vendido, Estoques, Consumo, Despesas etc.
- 028/91 - 09.12.91 Dr. João Mauro Boschiere Presidente da CINNA
Solicitando informações sobre os estabelecimentos de carne importada, Colocados no mercado, Cáracteres tributários que abrigariam a carne e Estoques de grãos disponíveis.
- 031/91 - 19.12.91 Dr. Romeu Tuma, Diretor Geral do DPF
Encaminhando requerimento de denúncias, solicitando cópia das medidas a elucidar os fatos.
- 035/92 - 25.02.92 Dr. Romeu Tuma, Diretor Geral do DPF
Complemento às informações contidas no ofício nº 031/91 CEM/CINNA.
- 036/92 - 12.03.92 Dr. Romeu Tuma, Diretor Geral do DPF
Encaminhando cópia do depoimento do Sr. Manoel Ferreira Nunes, Diretor da SUPERISN - PECV, prestado na reunião de 12.03.92.
- 038/92 - 23.03.92 Dr. Paulo Roberto Cunha Presidente da CINNA
Solicitando informações respe-

rentes às 100 mil toneladas' le carne importadas da CEE.

039/92 23.03.92 Dr. Roneu Tuma, Diretor Geral do DPF

Solicitando Autorização para o Delegado Onésimo das Graças Sousa, prestar esclarecimentos aos Membros da Comissão sobre fatos relacionados com as investigações que já estão sendo feitas. (CPMI/CNAB)

041/92 14.04.92 Dr. Paulo Roberto Cunha Presidente da CONAB

Solicitando que designe três técnicos, para auxiliarem nos trabalhos da Comissão.

Em contrapartida, a CPMI recebeu a seguinte documentação:

Of. n°	DATA	NEMETENTE	ASSUNTO
195/92/CPMI	04.10.91	Dr. Mauro Pereira da Silva Diretor da Assessoria do Senado Federal	Em atenção ao ofício n°4004/91-CPMI/CNAB, informa da impossibilidade de designar Assessores para auxiliar a Comissão.
195	21.10.91	Dr. Célio de Souza, Diretor da Assessoria Legislativa da Câmara dos Deputados	Em atenção ao ofício n°005/91-CPMI/CNAB, indicando dois Assessores Legislativos para auxiliar nos trabalhos da CPI.
620	23.10.91	Dr. João Mauro Boschiaro Presidente da CONAB	Em atenção às solicitações contidas no ofício n°008/91-CPMI/CNAB.
621	23.10.91	Dr. João Mauro Boschiaro	Em atenção às solicitações

		Presidente da CONAB	contidas no ofício nº003/91 CPMI/CONAB.
633	31.10.91	Dr. João Mauro Boschiero Presidente da CONAB	Complementando anexos XII e XIII do ofício nº620, de 23.10.91, remetendo laudos de emissão do Instituto de Radiopatologia e Radiobiologia.
626/ICU/GP	04.11.91	Ministro Adhemar P. Gigli-Presidente do ICU	Em atenção ao ofício nº013/91-CPMI/CONAB, sobre quais as inspeções e auditorias a serem realizadas.
683	12.11.91	Dr. João Mauro Boschiero Presidente da CONAB	Em atenção ao ofício nº 016/91-CPMI/CONAB, sobre os Armazéns Gerais de Cuiabá.
700/PRESI	21.11.91	Dr. João Mauro Boschiero Presidente da CONAB	Cópia do ofício encaminhado ao diretor da revista "ISIÚ E SENHOR".
701/PRESI	21.11.91	Dr. João Mauro Boschiero Presidente da CONAB	Referência a matéria publicada na revista "ISIÚ E SENHOR", de 29.11.91.
S/N	21.11.91	Deputado Ronaldo Caiado Vice-Presidente da CPMI/ CONAB	Requerimento solicitando a realização de diligências no Porto de Recife-PE.
680	22.11.91	Dr. Lourenço Vieira da Silva, Ministro interino da Agricultura e Reforma Agrária.	Em atenção às solicitações contidas no ofício nº 010/91-CPMI/CONAB.

755	25.11.91	Dr. João Mauro Bosdiero Presidente da CONAB	Encaminha documentos conforme ofícios: CONAB/620 de 23.10.91; CONAB/621 de 23.10.91; CONAB/633 de 31.10.91; CONAB/659 de 12.11.91; CONAB/683 de 12.11.91.
682/TCU/GP	28.11.91	Ministro Adhemar P. Ghisi Presidente do TCU	Encaminha cópia da Decisão nº 384/91-Plenário, Relatório e voto do Ministro Luciano Brandão Alves (relator)
179/CIPUN	28.11.91	Dr. Vantuil Carneiro Sobrinho, Coordenador Geral do CIPUN / IDNIA.	Encaminha informações sobre as condições exigidas para importação de produto animal.
8048/SUPAR	16.12.91	Dr. José Paulo B. de Souza, Presidente do Banco Central do Brasil	Em atenção ao ofício 026/91-CPMI/CONAB, informando sobre valores da E.C.U.
431	16.12.91	Dr. Tomás de Aquino Portirio, Chefe do LARA de Pedro Leopoldo.	Encaminha resultados da análise laboratorial da carne procedente da Itália.
756/TCU	17.12.91	Ministro Adhemar P. Ghisi, Presidente do TCU	Em atenção ao ofício nº 017/91-CPMI/CONAB, encaminha cópia do Relatório referente ao Processo TC-028.120/91-4.
093/ISINF	19.12.91	Dr. Davia José Coimbra, Diretor do Instituto de Saúde do Distrito Federal	Em atenção a solicitação da Presidência da Comissão da Comissão, encaminha laudo das amostras de carne colhidas em Recife-PE.

849/PRESI	20.12.91	Dr. João Mauro Boschero Presidente da CONAB	Em atenção às solicitações contidas no ofício nº 027/91-CPMI/CONAB.
850/PRESI	20.12.91	Dr. João Mauro Boschero, Presidente da CONAB	Em atenção às solicitações contidas no ofício nº 028/91-CPMI/CONAB.
851/PRESI	20.12.91	Dr. João Mauro Boschero Presidente da CONAB	Em atenção às solicitações contidas no ofício nº 025/91-CPMI/CONAB.
SNND/222	07.04.92	Dr. José Pedro Gonzales Secretário Nacional da SNND	Encaminhada dados solicitados pelo Deputado Ronaldo Caiado, sobre a carne importada da CEE.
S/N	07.04.92	Dr. Paulo Roberto Cunha Presidente da CONAB	Em atenção ao ofício nº 038/92-CPMI/CONAB, encaminha quadros demonstrativos referentes à importação de carne da CEE em 1991.
141/DIAUR	22.04.92	Dr. Cláudio B. Ribeiro Ferreira Diretor de Operações da CONAB	Em atenção ao ofício nº 041/92-CPMI/CONAB, encaminha em anexo informações solicitadas no mesmo.

Aspectos Relevantes

Não que se atetar a dois tópicos para definir a metodologia do trabalho da Comissão: processo decisório e controle operacional.

No processo decisório é impresciso que se leve em conta o planejamento, transparéncia, eficiência e interesse público. Pretendia o Senhor Presidente da República, quando da fusão entre CONAB, INB e CINBAGEN, cruzar a máquina administrativa e implantar uma política nacional de abastecimento encarregada pelo CONAB que, então, alteraria o controle operacional das decisões.

vernamentais.

No que se refere a integração deste binômio decisão e controle, os indícios colhidos pela CPMI rumam no sentido de que, se êxito houve, na importação da carne bovina, ainda o é imperceptível, uma vez que, para uma avaliação total e imparcial seria necessário que toda a carne importada e estocada no país fosse leiloada para apuração dos resultados.

APURAÇÕES DA CPI

Em nome de "um possível desabastecimento da carne bovina, com indicativos de prática de preços abusivos", o Sr. João Mauro Boschiero, então presidente da CONAB, justificava a importação de 100.000 ton de carne à CPMI, através do Ofício - CONAB 620, de 23/10/91, aduzindo como fundamentação que, "esse fato, pode ser observado pelo acompanhamento do preço do produto naquele momento, e também por publicações na imprensa falada, escrita e televisada".

Em sentido oposto opinou o Sr. Antônio Ernesto de Salvo, Presidente da Federação Nacional de Agricultura que, em depoimento na CPMI, enfatizava: "Provô com gráficos em meu poder que o produto 'carne bovina' apresentava um quadro de queda de preço real ao longo dos últimos seis anos e, à época da importação, apresentava padrão normal de preço coletado em dólar".

Dentro deste mesmo pensamento o Sr. Pedro Camargo, Presidente da Sociedade Rural Brasileira aduzia: "Os preços sempre flutuavam na entressafra, para reduzir essa flutuação é preciso incentivar o confinamento, com essa importação (da carne) o confinador se retrai porque não quer se arriscar". Mencionando o aspecto "nefasto" da atividade importadora da CONAB, foi enfático: "A CONAB importou trigo do Canadá e o triticultor nacional que está colhendo não tem para quem vender hoje".

Entretanto, julgamos que, apesar de defensor da importação da carne, o Sr. João Mauro Boschiero, foi mero executor

de decisões governamentais, como prova as autorizações de viagem de lavra da então ministra da Economia, Zélia Cardoso de Mello, publicadas no DOU de 20/2/91 e 21/3/91, bem como a NOTA -GM 001, de 7/3/91, da ex-ministra para o então Secretário Nacional de Economia, Sr. Edgar Antonio Pereira, e deste para o Sr. João Mauro Boschiero, através do Ofício SNE/091 de 7/3/91. Assim, o Sr. Edgar Pereira, em depoimento na CPMI, ratificou que a decisão de importar foi tomada pela Ministra da Economia. Todos os expedientes foram precedidos pelo parecer favorável da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN/CAT/304/91) acerca dos direitos compensatórios, por subsídios concedidos no país exportador previstos na Lei 8.174/91.

Cabe ressaltar que, neste processo decisório, o governo ignorou a possibilidade do País sofrer prejuízos com a importação. Restou demonstrado, no curso desta CPMI, que a carne importada seria destinada a estoque regulador e somente posta no mercado, através de leilões, quando o preço interno superasse o patamar histórico, calculado com base na variação média do produto nos últimos 60 meses, ou, em outras palavras, o PLE (preço de liberação de estoques). O que vem ocorrendo, na prática, é que quando a carne no mercado interno atinge o PLE a CONAB, em suas leilões não está conseguindo vender o produto. O resultado de tudo isto é que a carne permanece encalhada em armazéns particulares consumindo dinheiro público. De acordo com planilha da CONAB, o preço da tonelada da carne importada e armazenada no País girava em torno de US\$ 1.600, no início de abril e a oferta interna em US\$ 1.400.

O Sr. João Mauro Boschiero, no seu depoimento, junto à esta CPMI, demonstra que o problema reside na recessão econômica com a consequente perda do poder aquisitivo da população, "que fêz com que a estratégia do governo de importar essa carne, colocá-la no consumo durante o segundo semestre e com esse dinheiro pagar o financiamento externo, tivesse que ser utilizada". Definitivamente a importação não parece não cum-

prido sua função primordial que era a de controlar os preços, fazendo-nos pensar que poderiam ser captados recursos semelhantes para investimento no mercado interno. Sob esse prisma, a Associação Brasileira de Confinadores - ABRACO, à época, ofereceu alternativa em correspondência de 17.11.90, ao então diretor do Departamento de Abastecimento e Preços - DAP, Sr. Edgar Antônio Pereira, afirmando, em síntese, que a carne adquirida na safra para fornecimento na entroncada, "obviamente não aumenta a produção anual, ao contrário do confinamento, que antecipa a idade de abate de 6 a 12 meses, aumentando a produção".

Ainda sobre esse assunto, o Sr. Nelmar Batista reivinha durante seu depoimento: "Na minha opinião pessoal, é sempre melhor formar estoques com produto nacional. A decisão (de importar) é do Ministério da Economia. Operei a decisão... não me omiti em fazer uma tarefa que me cabia".

Ressalte-se que, à época, a bem da verdade, a CONAB estava impedida de direcionar recursos ao mercado interno por força da Resolução 1757 do Banco Central, que vetou a aplicação das exigibilidades bancárias no custeio pecuário, "objetivando concentrá-los no custeio agrícola da safra de verão 90/91, elici ta como prioridade pelo governo para absorção dos referidos recursos". Para importar a carne a CONAB justificou-se alegando ter tomado empréstimos em organismos externos. Neste aspecto, o maior produtor de grãos do País, Sr. Olacyr de Moraes, em depoimento na CPMI, sentenciou: "O fato é que competimos com países mais ricos que o nosso. Enquanto o produtor brasileiro recebe US\$ 12 por saca de arroz, o japonês recebe US\$ 120. O trigo que nos é vendido a US\$ 90, o produtor europeu recebe US\$ 300. A tonelada de soja que vale cerca de US\$ 200, o produtor italiano recebe US\$ 800. Não temos, nem teremos mercado externo. Competiremos com países que fazem um transporte por hidrovias, ferrovias e onde as taxas portuárias são da ordem de US\$ 3. No Brasil para o transporte de Cuiabá a Santos são US\$ 60, no Porto de Santos o custo é de US\$ 15, ou US\$ 16, para embarcar uma tor-

nelada de grãos, ou seja, 4 ou 5 vezes mais caro. Pagamos ICM e uma série de outros impostos. A competição é difícil. Apesar disso tudo, já chegamos a produzir 71 milhões de toneladas de grãos e, nesses dois anos despendemos em produção".

Mais uma vez a questão está afeta à elaboração de uma política nacional de abastecimento e ao poder decisório dos governantes.

Esta política deveria compreender investimentos públicos em infra-estrutura, desenvolvimento tecnológico, capacitação de recursos humanos, extensão rural, apoio à comercialização, à agroindústria e garantia de preços competitivos. Afinal, a crise agrícola caracteriza-se pela descapitalização do produtor rural, endividamento junto aos agentes financeiros e falta de capacidade de investimento.

Como nossa CPMI foi criada para analisar as irregularidades no âmbito da CONAB, haveremos de nos preocupar, então, com o controle operacional, este sim, de exclusiva responsabilidade daquela empresa.

A operacionalização, em termos restritos, consistiria na montagem de um quadro referencial das exigências estabelecidas na legislação em vigor. Atualmente o Decreto-Lei 2300/86, o qual analisaremos sua observância mais a frente.

A nosso ver, o primeiro aspecto a ser considerado é das condições sanitárias do produto a ser adquirido. Neste sentido em 21/02/91, o Sr. José Pedro Gonzales, Secretário Nacional de Defesa Agropecuária, já se manifestava de forma vigilante à CONAB, através do telex CAB/SNAP/MARA/236, onde o mesmo recomendava vistorias em matadouros, controle do produto importado e aprovação prévia das condições sanitárias do rebanho, "antes que os contratos comerciais sejam firmados". Pelo que se depreende do Ofício SNAD 222/92, de lavra daquele Secretário, onde é esclarecido que as carnes desembarcadas no Brasil foram acompanhadas de certificados de qualidade sanitária e, uma vez no País foram submetidas a exames de radiometria e análises físico-químicas e mi-

crebionícias, todos dentro dos parâmetros de condições higiêni-co-sanitárias adequados, não se vislumbra qualquer irregularidade. Nem mesmo no lote de carne embarcado na Itália, foco de suspeita durante os trabalhos da CPMI, foi constatado qualquer anormalidade a nível sanitário. Foram verificadas ocorrências de temperaturas inadequadas e danos nas peças. No depoimento do ex-presidente da CONAB, este afirma ter adotado providências junto aos responsáveis para sanar o problema e que o processo tinha seu curso normal; até seu afastamento daquela empresa. Entendemos que, em toda negociação comercial, incidentes como o descrito são absolutamente normais, nada havendo a aduzir nesta questão.

PROCESSO DE COMPRA

Afirmando que seria mais fácil lidar com uma única empresa ao invés das quatorze envolvidas no processo, a CONAB elegeu a SOCOPA Internacional, firma francesa, de larga experiência em exportações, inclusive integrante de contratos anteriores com o Brasil, como representante de um "pool" internacional de empresas que permaneceram vinculadas indiretamente ao contrato principal (CONAB/SOCOPA).

Relatou o ex-presidente da CONAB em esclarecimentos ao TCU, a cerca do relatório daquela Corte que detectou irregularidades administrativas no processo de importação: "No que diz respeito à realização de licitação para contratação da responsável pelo "pool", é entendimento desta CONAB de que a responsabilidade pela realização de qualquer processo de escolha da empresa vencedora, que respondesse por todas as demais, seria competência dos próprios vendedores, não cabendo à CONAB, assim, nenhuma interferência no processo. Ressalte-se que qualquer empresa poderia isoladamente participar do leilão da CEE, sujeitando-se às condições do edital".

A partir do Ofício nº 620/CONAB, dirigido a esta CPMI, e do relatório preliminar do TCU, podemos delinear algumas conclusões:

- 1- Os Srs. João Mauro Boschero e Nelmar de Castro Batista, ao realizarem a viagem de preparação da importação, no período de 20 a 27/02/91, reuniram-se com a trading francesa SOCOPA para tratar da importação da carne bovina. Tal reunião sugere a existência de conversações anteriores, que apenas aguardavam o sinal do governo brasileiro;
- 2- Não houve relação de empresas interessadas em oferecer contrapartidas, desde que, uma firma (SOCOPA) já fôra chamada para operar o assunto em pauta ficando responsável pelas demais;
- 3- Em 25/02/91, os representantes do Brasil tiveram a primeira reunião com a Comunidade Econômica Européia - CEE para, logo após, reconvocarem a SOCOPA para tratar das condições de financiamento sobre a importação da carne.

Inquirido por esta relatoria a respeito da razão da fixação de uma margem de US\$ 40 por tonelada métrica à SOCOPA, o Sr. Mauro Boschero foi taxativo: "trata-se de margem efetivamente praticada em operações desta natureza". Respondendo à semelhante pergunta junto ao TCU, o Sr. Nelmar Batista afirmou ser "uma praxe da CEE conceder um percentual em torno de 3 a 4% do total comercializado". Como a empresa mencionada controlava o "pool" e ficou responsável pelo frete e transporte da carne até seu desembarque no Brasil, entendemos ter sido prudente a divisão de cotas entre os participantes, com representante único, até mesmo por evitar a diluição de responsabilidades.

SUPERVISÃO E INSPEÇÃO

Para os serviços da supervisão e inspeção a CONAB realizou uma levantada de preços, em maio de 1991, elegendo a empresa

SUPERINSPECT como executora daqueles serviços, por ter oferecido preço 62% menor que o da segunda colocada. Sobre este processo, ao receber críticas do TCU a respeito do prazo concedido para levantamento de documentação dos participantes, alegou: "... os documentos exigidos... constituem-se em documentos legais das empresas, não havendo qualquer necessidade de prazos mais elásticos para obtê-los".

No depoimento do Sr. Manuel Nunes, diretor da SUPERINSPECT, foi denunciado a esta CPMI, a tentativa de extorsão levada a cabo por um suposto assessor do Ministério da Agricultura, Sr. José Newton Cadermatori. Afirmou o Sr. Manuel Nunes ter sido procurado na sede de sua empresa, no Rio de Janeiro, pelo citado assessor, que havia se identificado como integrante da equipe de diligências desta CPMI, que apurava a qualidade da carne desembarcada no Porto de Recife. Nesta ocasião, revelou o Sr. Nunes, tentou, usando o nome do Vice-Presidente desta CPMI, Deputado Ronaldo Caiado, extorquir a quantia de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), com a finalidade de evitar seu depoimento (Sr. Nunes) nesta Comissão.

Através dos Ofícios ns. 031/91, 035/91, 036/91 e 039/91, o Vice-Presidente desta Comissão, no exercício da Presidência, nobre Deputado Ronaldo Caiado, estranhando o uso indevido e criminoso de seu nome e, em tempo hábil, solicitou apuração dos fatos junto à Polícia Federal, que resultou na presença do Dr. Onésimo das Graças Souza, delegado da Polícia Federal, que, em sessão secreta, revelou a esta CPMI estarem sendo adotadas as providências necessárias à complementação do inquérito policial para envio à Justiça, onde os depoimentos isentam totalmente o Deputado Ronaldo Caiado de qualquer suspeita sobre a sua honorabilidade.

Inquiridos sobre esse assunto, tanto o Sr. Mauro Boscheri, quanto o Sr. Neimar Batista, confirmaram que o Sr. Cadermatori "foi demitido da CONAB, ainda no início de suas gestões, e que vinha ameaçando aqueles diretores desde então, chegando, in-

clusivo, às vias de fato em relação ao Sr. Boschero em um restaurante da cidade.

Ficou constatado que este Sr. Cadernatorf, efetivamente, viajou a convite desta CPMI, conforme demonstra o Ofício 024/91, de lavra do então presidente, Deputado Ivandro Cunha Lima, para averiguar irregularidades no desembarque da carne importada no Porto de Recife, em companhia de outros dois assessores desta Casa.

Resta lamentar que uma pessoa estranha aos quadros de qualquer órgão público adentre os trabalhos de uma CPMI de grandes responsabilidades como esta, sem qualquer investigação prévia e, em nome desta, promova atos de extorsão utilizando o nome de um de seus membros como descrito. Entretanto, o assunto está afeto à área policial onde as providências competentes já foram adotadas e o suspeito responderá judicialmente pelo crime cometido. Registro-se aqui a pronta e eficaz atitude do presidente da CPMI, em exercício, Deputado Ronaldo Caiado com quem nos solidarizamos neste relatório, esclarecendo que em momento algum pôs rou quaisquer dúvidas sobre a honestidade do parlamentar.

DESESTIVA

Para efetuar os serviços de desestiva da carne importada a CONAB resolveu contratar empresas que se responsabilizassem pelo produto, desde a recepção do navio até a entrega no armazém frigorífico de destino.

Através do telex-circular 5867, de 24.04.91, a CONAB forneceu informações gerais acerca da operação e realizou o chamamento de 19 empresas especializadas no assunto.

De uma reunião entre os participantes, levada a efeito em 09.07.91, ficou registrado que o "Mapa de Apuração", extraído da tomada de preços realizada, seria levado ao conhecimento do Diretor de Operações da CONAB, Sr. Nelmar de Castro Batista.

A CONAB, de posse deste "Mapa", criou parâmetros de negociação com os interessados, visando reduzir os custos e, ao final, elegeu como contratadas as empresas ABTF, SADIA e INTERSELA. Justificando-se, ao TCU, alega: "quanto aos problemas administrativos relacionados à formalização dos processos, a CONAB está adotando as providências para sua regularização, atendendo estritamente as recomendações emanadas do TCU".

Razão assiste à CONAB, quando alega o TCU de que teria havido atribuição de efeitos financeiros retroativos caracterizado pela execução de serviços sem cobertura contratual, pois, constataram-se redirecionamentos emergenciais de navios, impossíveis de serem previstos e, no envio do produto para frigoríficos mais afastados houve caso de recebimento com contratos em trânsito. Aliás, o TCU reconhece esta situação de necessidade em seu relatório.

ARMAZENAGEM

Negociou a CONAB diretamente com a Associação Brasileira de Indústria de Armazenagem Frigorificada - ABIAF, embasando-se, justificadamente, na necessidade de garantir armazenamento imediato em ambientes qualificados, dotados de estruturas que garantissem a perfeita conservação de um produto de rápida perenbilidade. Ressalte-se que as negociações que a CONAB manteve com a ABIAF resultou em recebimento de uma tarifa inferior à praticada pelo mercado, conforme planilha apresentada no anexo XVIII das informações prestadas ao TCU.

CONCLUSÃO

As conclusões apresentadas a seguir levaram em conta, não só as apurações desta CPMI, mas também, aquelas geradas pelo Tribunal de Contas da União, anexadas a este Relatório.

Dos aspectos relativos à formalidade dos atos administrativos e interpretação do Decreto-lei 2.300/86, levantados pelo TCU, entendemos não caber qualquer comentário desta CPMI por ser questão afeta à competência daquela Corte, quando da apreciação das contas dos administradores da CONAB. Aliás, sobram razões ao Sr. Nolmar Batista, quando afirmou em seu depoimento: "em momento algum, considerou (o TCU) a operação de importação com qualquer irregularidade... cita possíveis falhas e irregularidades em aspectos formais na condução da operação".

Em todos os depoimentos ficou bem claro que nenhum membro da equipe da área econômica do governo fez qualquer objeção à importação da carne. Por sua vez, foi grande o desapontamento da CPMI com o depoimento do Sr. Edgard Pereira, Diretor do Departamento Nacional de Abastecimento e Preços, à época, que demonstrou total desconhecimento sobre as atividades agrícolas e pecuárias e, chegando a confessar que o seu comportamento hoje seria outro, com relação a importação.

Concluímos, também, que em nenhum momento as 100.000 toneladas de carne, que representa o consumo de um mês no eixo Rio/São Paulo, inibiu o aumento de preços. Poderia, isto sim, ter acarretado prejuízos para a balança comercial e, seguramente para o produtor nacional.

Hoje, o governo é obrigado a retirar do orçamento mais de US\$ 160 milhões para atender compromissos com a carne importada, sendo que, mais de 90% dela ainda se encontra estocada a um preço médio de US\$ 1.600 a tonelada, a valores do mês de abril, de acordo com planilhas fornecidas pela própria CONAB, enquanto no mercado interno seu preço gira em torno de US\$ 1.400.

Ao Estado cabe o papel fundamental de regulamentar aspectos da vida econômica do País. Muitas vezes caber-lhe-á executar parte das ações. No entanto, é mister desse mesmo Estado evitar que suas decisões se orientem pelos interesses dos que tentam dominá-lo em proveito próprio. A ninguém é lícito ser

contra a manutenção de estoque regulador, fundamental à conten-
ção de especulações em torno do qualquer produto. O posiciona-
mento a favor do produtor nacional é inquestionável e, por isso

mesmo, as importações só podem ocorrer após rigorosa análise
quanto às suas vantagens e oportunidades.

Que os fatos que deram origem a esta CPMI sirvam de alerta para o governo quanto da cogitação de operações simili-
lantes, para que não venham elas em detrimento da economia
interna, evitando que o produtor rural continue a ser o gran-
de penalizado.

O conceito de que o apoio do governo à atividade agrícola é fator decisivo para a redução inflacionária e saída para o desenvolvimento da nossa economia como grande fonte geradora de divisas, não é passível de discussão. Acreditamos que através da agricultura e da pecuária o País poderá em prazo relativamente curto se transformar no grande celeiro mundial produtor de alimentos, prestando com isso, grande serviço à humanidade atemorizada pela escassez e a si próprio pelo saldo da balança comercial que advirá.

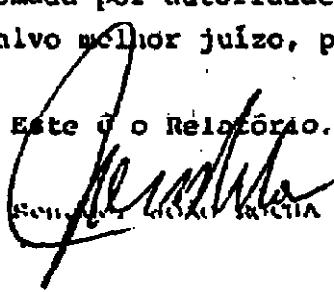
Para isso, no entanto, é imprescindível a adoção de uma política nacional de abastecimento, levando-se em conta as necessidades de investimento no mercado interno, direcionando prioritariamente a captação de recursos externos para o financiamento da produção.

Cremos que isso ficou exaustivamente demonstrado nos esclarecedores debates surgidos no âmbito desta CPMI, o que por si só, justificou plenamente o seu funcionamento, tornando os seus arquivos fonte obrigatória de consulta para todos quantos se interessarem futuramente pelo estudo sério dos problemas nacionais na área de abastecimento.

Por todo o exposto, não tendo sido comprovadas irregularidades por parte dos administradores da CUNAB no processo de importação levado a efeito pelos mesmos e, tendo em vis-

ta ter sido ela decorrente de uma decisão a ser obedecida porque tomada por autoridades hierarquicamente superiores, somos, salvo melhor juízo, pelo arquivamento do presente inquérito.

Este é o Relatório.



Senador JOSÉ SERRA